

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

2º VARA DO TRABALKO DE JOINVILLE Rua: Luiz Niemeyer, 54 - 7° andar Gentro = (Egippio Banco do Brasil) GEP1 00.201-050 - Jonnville - SC

02 VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE / SC

AT 02089-2005-016-12-00-1

Autuação: 23/05/2005

Autor : Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por

Liliane Fernandes Batista)

Fis. (OX)

Advogado(a): DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS

Réu : Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001) Endereço: Fls.(

Advogado: Fls. (

Classe: AÇÃO TRABALHISTA

SAP1 - 2089/05

VI.Causa: R\$

ARQUIVADO

Técnico Judiciário



ECHRICO NO RETVICO DE ESTRIBUÇÃO DOS FLITOS DE LINCIA DE JORGANES

2 3 MAID 200

OAB/9C 33/8

193 0303 89204-010 JOINVILLE SC WWW.588.COM.8# K-MAIL 858@858.COM.8

endra Halana EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA MM. VARA DO

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1º INSTÂNCIA DE JOINVILLE

Em 2 3 MAIO 2005

Processo nº 2089 05
Distribuido à 2° Vara

CALLOS ROBERTO KÖHLER Diretor Serv. Distribuição 08 111 105 9:20

LUANA CAROLINA BATISTA, brasileiro(a), solteira, atendente/ caixa, menor púbere com 17 anos de idade, RG 4.876.492-2 SESP/SC, CPF 063.834.689-44, CTPS 6411733 série 001-0 SC, neste ato assistida por sua mãe LILIANE FERNANDES BATISTA, brasileira, casada, empregada doméstica, ambos residentes e domiciliados na rua Professor Clemente Schmidt, 127, Floresta, Joinville/SC, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, por um de seus procuradores, que a esta subscreve, propor a presente AÇÃO TRABALHISTA contra MARIA DE FÁTIMA CAMILO - ME (VIDEOLOCADORA 2001), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Tuiuti, 595, sala 6, Iririú, Joinville/SC, expondo e requerendo o que segue:

1 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

- 1.1 Requer o beneficio da assistência judiciária tendo em vista o(a) autor(a) não dispor de meios financeiros para custear a presente ação, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.
- 1.2 Para tanto, requer a juntada da Credencial anexa, indicando para assistentes judiciários os advogados constituídos para defesa de seus interesses na presente demanda, que declaram aceitar a incumbência.

2 - CONTRATO DE TRABALHO

- 2.1 Ingressou no corpo de funcionários da Ré em 03/11/2004, para exercer a função de atendente / caixa, porém somente houve registro em CTPS na data de 01/02/2005. Foi demitida por iniciativa da Ré sob alegação de JUSTA CAUSA na data de 16/04/2005.
 - 2.2 Sua maior remuneração foi de R\$ 380,00 por mês.
 - 3 REGISTRO EM CTPS MULTA PELO ATRASO

The state of the s

ONANG MENTERS OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

5

.

, No.

•



DUA LAGRA 26 CENTRO FONE / FAX (47) 433 0303 89204-010 JOINVILLE SC WWW.558.COM.BR E-MAIL 538@558.COM.BR

3.1 - Reconhecido o vínculo empregatício mantido entre as partes entre 03/11/2004 a 01/02/2005, requer seja procedida a anotação do contrato de trabalho em CTPS, devendo ser fixado por V.Exa. multa diária pelo descumprimento da obrigação de fazer, nos termos dos arts. 644 e 645 do CPC, a contar da data do trânsito em julgado da R. Decisão, ou seja procedida a referida anotação pela Secretaria desta Vara do Trabalho.

4 - FALTA DE REGISTRO EM CTPS - LEI 9.983/2000

4.1 - Conforme se verifica no parágrafo 4º da lei supra mencionada, deixar de registrar a CTPS do funcionário é crime, com pena de reclusão de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

4.2 - Reconhecido o vínculo empregatício mantido entre as partes, requer seja oficiado o DD. Representante do Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao fato.

5 - DESCARACTERIZAÇÃO DA JUSTA CAUSA

5.1 - Ao autor(a) foi imposta para a sua demissão uma justa causa, com o qual o(a) mesmo(a) não concorda, por não ter cometido qualquer ato que pudesse ser passível de medida tão extrema.

5.2 - Como forma de reparar o ocorrido, requer-se a anulação da justa causa imposta ao(a) autor(a), com o conseqüente pagamento das verbas como aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais ambas acrescidas de 1/3, a liberação do FGTS no código 01 com a respectiva multa de 40%, a liberação das guias para encaminhamento do Seguro Desemprego, ou na impossibilidade pelo decurso de tempo, o pagamento da forma indenizada do valor que perceberia a tal título.

6 - MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

6.1 - Em decorrência da reversão da justa causa aplicada sem fundamento pela Ré, requer-se o pagamento da multa prevista no parágrafo 8°. do art. 477 da CLT, respaldado no entendimento do E. TRT da 12ª Região:

"JUSTA CAUSA. NÃO RECONHECIDA EM JUÍZO. MULTA DO ART. 477 § 8° DA CLT DEVIDA. Afastada em Juízo a justa causa imputada ao empregado, a multa prevista no art. 477 da CLT é devida como decorrência lógica do inegável atraso de pagamento das verbas rescisórias devidas". (TRT-SC-RO-V 304/99, JCJ de Jaraguá do Sul, Acórdão nº 9371/99, Rel. Juiz Roberto L. Guglielmeto, DJ/SC do dia 16/09/1999, pág. 102).

EMBRANCO



RUA LAGES, 26 CENTRO FONE / FAX (47) 493 0303 89204-010 JOINVILLE SC WWW.95B.COM.BE E-MAIL 85B@55B.COM.BE

7 - VERBAS DO PERÍODO SEM REGISTRO

7.1 - Reconhecido o vínculo de emprego mantido entre as partes, requer-se o pagamento das férias acrescidas de 1/3, 13° salário e FGTS com a multa de 40% do período sem registro em CTPS, em primeira audiência, sob as penas do art. 467 da CLT.

8 - QUEBRA DE CAIXA

8.1 - Desde o início da contratualidade o(a) autor(a) exercia a função de caixa, assim tinha o direito a perceber a verba mensal fixa estipulada pelas CCT's da categoria em anexo, entretanto, nunca recebeu referidos valores. Assim sendo, requer o pagamento dos valores à título de "quebra de caixa" estipulado nas CCT's em anexo, com incorporação aos salários e reflexos nas verbas como aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13° salário, FGTS com a multa de 40%, DSR's/ feriados, e horas extras com adicionais respectivos por habituais.

9 - JORNADA DE TRABALHO - HORAS EXTRAS

9.1 - A jornada de trabalho do(a) autor(a) consistia no labor de 6 dias por 1 dia de descanso, sendo que de segunda à sexta o horário era das 16 às 22h 30min, com 15min. de intervalo. Aos sábados a jornada era das 14 às 22h, com intervalo de 30min. ou eventualmente no horário das 10 às 14h e das 17h 30min às 22h 30min. Aos domingos trabalhava das 16 às 22h 30min, com 15min. de intervalo.

9.2 - A folga semanal ficava a critério da Ré, concedendo à Autora pelo menos um domingo de descanso ao mês.

9.3 - Portanto, requer o pagamento das horas extras, entendidas como extraordinárias as excedentes à oitava diária e da quarta aos sábados, todas acrescidas do adicional convencional previsto nas CCT's em anexo (65%), bem como as horas extras prestadas em horário noturno com adicional de 80%, e ainda as horas extras prestadas aos domingos e feriados com adicional de 100%, todas com incorporação aos salários e reflexos nas verbas como aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13° salário, DSR's/feriados, e FGTS com a multa de 40%.

9.4 — Requer ainda o pagamento do intervalo intrajornada concedido irregularmente pela Ré, com acréscimo de 65%, nos termos do art. 71 da CLT, todas com incorporação aos salários e reflexos nas verbas como aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13° salário, DSR's/feriados, e FGTS com a multa de 40%.

10 - DIFERENÇAS SALARIAIS

en Branco



RUA LAGES, 26 CENTRO FORE / PAX (47) 433 0303 89204-010 JOINVILLE SC WWW.BBD.COM.BR 6-MAIL 65R@SSR.COM.B

10.1 - Ao longo de toda a contratualidade, a Ré nunca remunerou corretamente o(a) autor(a), pagando sempre valor inferior ao piso salarial da categoria funcional (R\$ 510,00), desrespeitando, assim, o pactuado em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme se verifica nos instrumentos coletivos juntados a presente.

10.2 – Dessa forma, requer-se o pagamento das diferenças salariais existentes em favor do(a) autor(a), por descumprir a Ré o piso salarial, pagando valor inferior ao acordado entre os sindicatos patronal e da categoria, com incorporação aos salários e reflexos em aviso prévio, 13° salário, férias acrescidas de 1/3, DSR's, horas extras com adicionais convencionais, feriados e FGTS com 40%.

11 - FGTS

11.1 - O(a) Ré ao longo da vigência do contrato de trabalho, não efetuou corretamente os depósitos relativos ao FGTS na conta vinculada do(a) autor(a), desrespeitando o disposto no artigo 15, da Lei nº 8.036/90, que obriga o depósito, até o dia sete de cada mês, do valor correspondente a 8% da remuneração paga ou devida a cada trabalhador no mês anterior.

11.2 - Desta forma, não comprovada através do(a) Ré os depósitos do FGTS na conta vinculada do(a) autor(a), requer a procedência, com a condenação do(a) ao pagamento do FGTS de todo o período trabalhado com acréscimo de 40%.

12 - ADICIONAL NOTURNO

12.1 – Verifica-se pela jornada declinada no item 09 acima que a Autora laborava em período notumo, porém não recebia o adicional previsto no art. 73 da CLT. Desta forma requer o pagamento do adicional noturno devido, de toda contratualidade, com incorporação aos salários e reflexos nas verbas como aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13° salário, DSR's/feriados, e FGTS com a multa de 40%.

13 - MULTAS CONVENCIONAIS

13.1 - Pelo descumprimento reiterado e contumaz de diversas cláusulas insertas no instrumento normativo, como por exemplo: o desrespeito ao piso salarial da categoria, falta de pagamento do quebra de caixa, entre outras, a Ré deve arcar com o pagamento da multa convencional prevista na cláusula 41^a da CCT em anexo (2004/2005), em favor do(a) Autor(a), por infração.

14 - REQUERIMENTO

i.

en branco

·

•

1.0

.

. .



RUA LAGES, 26 CENTRO FONE / FAX (47) 433 0303 89204-010 JOINVILLE SC. WWW.998.COM.BE E-MAIL 53B@958.COM.BI

14.1 - Face ao exposto, requer a condenação da(s) Ré(s) ao pagamento das parcelas a seguir elencadas, acrescidas de juros de mora, da correção monetária, na forma da lei:

- A) o beneficio da assistência judiciária;
- B) seja reconhecido o vínculo empregatício mantido entre as partes entre 03/11/2004 a 01/02/2005, com a consequente anotação do contrato de trabalho em CTPS, devendo ser fixado por V.Exa. multa diária pelo descumprimento da obrigação de fazer, nos termos dos arts. 644 e 645 do CPC, a contar da data do trânsito em julgado da R. Decisão, ou seja procedida a referida anotação pela Secretaria da MM. Vara do Trabalho;
- C) seja oficiado o INSS, DRT, CEF, e Ministério Público para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;
- D) a anulação da justa causa imposta ao(a) autor(a), com o consequente pagamento das verbas como aviso prévio, 13° salário, férias proporcionais ambas acrescidas de 1/3, a liberação do FGTS no código 01 com a respectiva multa de 40%, a liberação das guias para encaminhamento do Seguro Desemprego, ou na impossibilidade pelo decurso de tempo, o pagamento da forma indenizada do valor que perceberia a tal título.
- E) o pagamento da multa de um salário mensal do(a) autor(a), devidamente corrigido, conforme dispõe o § 8º do art. 477 da CLT;
- F) o pagamento das férias acrescidas de 1/3, 13° salário e FGTS com a multa de 40% do período sem registro em CTPS, em primeira audiência, sob as penas do art. 467 da CLT;
- G) o pagamento dos valores à título de "quebra de caixa" estipulado nas CCT's em anexo, com incorporação aos salários e reflexos nas verbas como aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13° salário, FGTS com a multa de 40%, DSR's/ feriados, e horas extras com adicionais respectivos por habituais;
- H) o pagamento das horas extras, entendidas como extraordinárias as excedentes à oitava diária e da quarta aos sábados, todas acrescidas do adicional convencional previsto nas CCT's em anexo (65%), bem como as horas extras prestadas em horário noturno com adicional de 80%, e ainda as horas extras prestadas aos domingos e feriados com adicional de 100%, todas com incorporação aos salários e reflexos nas verbas como aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13° salário, DSR's/feriados, e FGTS com a multa de 40%;
- I) o pagamento do intervalo intrajornada concedido irregularmente pela Ré, com acréscimo de 65%, nos termos do art. 71 da CLT, todas com incorporação aos salários e

EMBBURG



RUA LAGES, 26 CENTRO FONE / FAX (47) 433 0303 89204-010 JOINVILLE SC WWW.998.COM.BR E-MAIL 958@998.COM.BR

reflexos nas verbas como aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13° salário, DSR's/feriados, e FGTS com a multa de 40%;

J) o pagamento das diferenças salariais existentes em favor do(a) autor(a), por descumprir a Ré o piso salarial, pagando valor inferior ao acordado entre os sindicatos patronal e da categoria, com incorporação aos salários e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, DSR's, horas extras com adicionais convencionais, feriados e FGTS com 40%;

K) o pagamento do FGTS acrescido da multa de 40% de toda contratualidade;

L) o pagamento do adicional noturno devido, de toda contratualidade, com incorporação aos salários e reflexos nas verbas como aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13° salário, DSR's/feriados, e FGTS com a multa de 40%;

M) o pagamento dos honorários assistenciais de 15% sobre o total da condenação, em favor da entidade sindical assistente, conforme previsto nas Leis nº. 1.060/50, 5.584/70, 7.510/86 e Enunciado nº 219, do TST.

Requer a **notificação da(s)** Ré(s), no endereço acima mencionado, para que compareça(m) à audiência que for designada ou se faça(m) representar, nela apresentando defesa, querendo, para ao final condená-la(s) ao pagamento de todos os títulos postulados e ainda nas custas processuais e demais cominações legais, inclusive apresentando recibos de pagamento efetuados, controlesponto, ficha de empregados, mês a mês, guias de recolhimento e relação de empregados do FGTS., extrato analítico do FGTS, tudo sob as penas do artigo 355 e seguinte do Código de Processo Civil.

Requer, finalmente, a produção de todas as provas em direito admitidas e, em especial, pelo depoimento pessoal do(s) representante(s) legal(is) ou preposto(s) do(s) Réu(s), perícias contábeis, perícias médicas, oitiva de testemunhas, sob pena de confissão e revelia.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 12.001,00** Nestes Termos, Pede Deferimento. Joinville, SC, 18 de maio de 2005.

DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS OAB/SQ 16.428 FABRICIO BITTENCOURT OAB/SC 8.361

- 6 -

en branco



Rua Lages, 26 Centro Fone / Fax (47) 433 0303 89201-205 Joinville SC Filiais: Jaraquá do Sul São Bento do Sul Rio Negrinho

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Lucina Carolina Botista, brasileira, sotteira, otendente)
Caira, menor pubere com 17 anos de 2dade, RG 4876 492-2
SESPISC, CTPS 6411733 serie 002-05c, neste ato assistida por sua mae Liliane Fernandes Botista, brasileira, casada, Ambos residentes na Rua Rofessor Clemente Schimidt
2017; Floresta, Joinville 15c.

OUTORGADOS: SS&B – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade civil inscrita na OAB/SC sob nº. 33/87, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.755.617/0001-17; JONNI STEFFENS, divorciado, OAB/SC 5.232; FABRICIO BITTENCOURT, casado, OAB/SC 8.361; DIVA MARA MACHADO SCHLINDWEIN, casada, OAB/SC 8.543; ANDRÉ LUIZ SCHLINDWEIN, casado, OAB/SC 8.327; DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS, solteiro, OAB/SC 16.428; e FERNANDA GUIMARÃES RITZMANN, solteira, OAB/SC 18.273, todos brasileiros, advogados, estabelecidos com escritório na rua Lages, 26 - centro - Fone/Fax: (47)-433-0303, CEP.: 89.201-205 - Joinville – Santa Catarina, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE.

PODERES E FINS: Para representar o outorgante em qualquer juízo ou instância, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, instituições bancárias ou similares, de direito público ou privado, podendo usar de todos os poderes da cláusula "ad judicia e et extra", mais os especiais de variar de ações, receber intimações, transigir, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, concordar com cálculos e avaliações, desistir, dar e receber quitação, receber ou levantar valores e depósitos a qualquer título, arrematar ou adjudicar bens leiloados e praceados na demanda, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, para o que são conferidos todos os poderes, por mais especiais que sejam, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive o de substabelecer livremente, com ou sem reservas de poderes.

PODERES ESPECIAIS: Propor Ação Trabalhista

Joinville, SC, 18 de maio de 2005

Buona condino Botista Posliane Fernandes Batista EMBRANCO

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que não tenho condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado sem prejuízo próprio ou de minha família.

Joinville, 06 de maio de 2005

- Luova Carol Na Batista biliam Gurandes Batista

EN BRANCO



CREDENCIAL

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOINVILLE E REGIÃO, entidade de 1°. grau, inscrita no CNPJ/MF. sob n°. 84.714.237/0001-24, com sede própria na rua 7 de Setembro, 74 - Centro, CEP.: 89.201-200, Joinville, SC, por seu Diretor-Presidente, que a esta subscreve, por intermédio dos advogados ora credenciados, JONNI STEFFENS, divorciado, OAB/SC 5.232; FABRICIO BITTENCOURT, casado, OAB/SC 8.361; DIVA MARA MACHADO SCHLINDWEIN, casada, OAB/SC 8.543; ANDRÉ LUIZ SCHLINDWEIN, casado, OAB/SC 8.327; DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS, solteiro, OAB/SC sob n°. 16.428; e FERNANDA GUIMARÃES RITZMANN, solteira, OAB/SC 18.273, todos brasileiros, advogados, estabelecidos com escritório na rua Lages, 26 - centro - Fone/Fax: (0**47)-433-0303 - CEP.: 89.201-205 - Joinville - SC, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, ACREDITA à

	Luana Carolina Batista
A V	prasileiro(a), (estado civil), dender le Corco (profissão), rabalhador(a) pertencente à categoria abrangida por este Sindicato Profissional, os beneficios da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA TRABALHISTA, com fundamento no art. 5°., inciso LXXIV, da rigente Constituição Federal, com combinação com as Leis 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83, vez que ua atual situação financeira não lhe permite demandar em Juízo, sem prejuízo do sustento próprio du de sua família, seja em custas e despesas processuais, honorários advocatícios ou periciais.
4	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
	Joinville, SC, 8 de maio de 2005.

SINDICATO DOS ÉMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOINVILLE E REGIÃO WALDEMAR SCHULZ JÚNIOR - Presidente

a Canolino Batista

Assinatura Assistido

Ciliane Invandes Batsta

EN BRANCO

W W

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 12ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

Proc. n. 02089-2005-016-12-00-1

CONCLUSÃO -

> Maroel Silvano de Souza Diretor de Secretaria

VISTOS ETC.:

Intime-se a reclamante para juntar procuração por instrumento público. Prazo de 10 dias.

Após o cumprimento da determinação, oficie-se ao Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho para que designe um Procurador para atuar no feito, encaminhando-se os autos, em virtude do disposto no art. 18, ineiso FI, letra "h", da Lei Complementar n. 75/93 Em 25-05-2005

Juiz do Trabalho

EMBRANCO



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABÁLHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC Processo n. AT-9089-9005-016-19-00-1

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que no dia 26-05-2005, quinta-feira, não houve expediente nesta Unidade Judiciária em razão do Feriado Nacional alusivo a *Corpus Christi*.

CERTIFICO, finalmente, que ante o disposto na Portaria n. GP 0624, de 24-11-2004, que antecipou o feriado relativo ao Dia do Advogado e Instituição dos Cursos de Direito no Brasil (11/08), para gozo no dia 27-05-2005, sexta-feira, nesta data igualmente não houve expediente nesta Unidade Judiciária.

Dou fé. Joinville, 02 de junho de 2005.

MANOEL STLVANO DE SOUZA Diretor de Secretaria EM BRANCO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA



impreterivelmente em 48h. (art. 774, par. único, CLT)

02 VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

RUA LUIZ NIEMEYER, Nº 54 - 7º ANDAR - CENTRO - JOINVILLE - CEP 89201-900

Destinatário Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes Batista)

A/C DR(A) DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS R. LAGES, 26 CENTRO JOINVILLE/SC 89204-010 Endereço conforme protocolo nº 631 de 14/01/2000

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Processo: AT 02089-2005-016-12-00-1

Autor: Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes

Batista)

Réu: Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001)

Fica V. S^a intimado(a) que nos autos do processo em epígrafe o MM. Juiz do Trabalho proferiu despacho :

F1. 20: "VISTOS ETC.: Intime-se a reclamante para juntar procuração por instrumento público. Prazo de 10 dias. ... Em 25-05-2005. Dr. Alfredo Rego Barros Neto - Juiz do Trabalho".

Em 02 de junho de 2005.

INÉS GERVASI Técnico Judiciário

MANOEL SILVANO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Remetido por ECT (SIMPLES) / CL Em 06/06/2005 ig 2006

JUNTADA Nesta data faço juntada do documento protogolado sob

on° / 7 0 NO 101

FLAVIO THEODORO DAVNER



RUA LAGES, 26 CENTRO FONE / FAX (47) 433 0303 89204-010 JOINVILLE SC WWW.598.COM.BR E-MAIL SSE@558.COM.BR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE – SANTA CATARINA.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1º INSTÂNCIA DE JOINVILLE LE CATTA ECCEL LE LOINVILLE LE

Autos nº 2089/2005

LUANA CAROLINA BATISTA (Menor representada/ assistida por Liliane Fernandes Batista) já devidamente qualificado(a), por um de seus procuradores, que a esta subscreve, nos autos da AÇÃO TRABALHISTA que promove em face de MARIA DE FÁTIMA CAMILO –ME (Videolocadora 2001), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada da procuração, em anexo.

N. T. P. Deferimento.

13 de junho de 2005.

UGLAS ROBERTO SILVA CUBAS OAB/SC 16.428 ALANGER SANDERS OF STREET

CAN STEEL STEEL

And the second of the constant of the constant

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-Estado de Santa Catarina COMARCA DE JOINVILLE



LIVRO № 0232-P FOLHA № 067 **2**

2°. Tabelionato de Notas

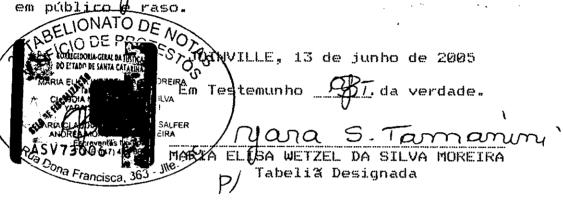


CNPJ 83.545.319/0001-20 - Rua Dona Francisca, 363 - Fone/Fax: (47) 422-6968 - 89201-250 - JOINVILLE

PROCURAÇÃO bastante que faz: <u>LUANA CAROLINA BATISTA</u>; na forma abaixo:

SAIBAM quantos que este público instrumento PROCURAÇÃO bastante virem que aos treze dias do mês de junho do de dois mil e cinco (13/06/2005) nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Brasil, perante mim, Tabeliã designada, compareceu como outorgante: <u>LUANA CAROLINA BATISTA</u>, menor, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.876.492-2-SESP-SC, neste ato assistida por sua LILIANE FERNANDES BATISTA, mãe domestica, portador da Cédula Identidade de 2/R-2.279.135-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 674217769-15. brasileiras, residentes e domiciliados na Rua Prof. Clemente Schmidt, nº 127, Bairro Floresta, nesta cidade JOINVILLE, Estado de Santa Catarina; reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora SS&B - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.755.617/0001-17, nesta cidade de JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por: <u>JONNI</u> brasileiro, sep.judicialmente, advogado, portador da Cédula Identidade RG nº OAB/SC 5.661: <u>FABRICIO BITTENCOURT</u>, brasile brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional DAB/SC 8.361, <u>DIVA MARA MACHADO SCHLINDWEIN</u>, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº OAB/SC 8.543 ANDRE LUIZ SCHLINDWEIN, brasileiro, casado, advogado, portador Cédula de Identidade Profissional nº OAB/SC 8.327, ROBERTO SILVA CUBAS, brasileiro, solteiro, advogado, portador Cédula de Identidade Profissional nº OAB/SC nº 16.428. no CPF/MF sob nº 021037329-60, <u>FERNANDA GUIMARXES RITZMANN</u>, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº OAB/SC sob nº 18.273, todos estabelecidos com escritório profissional na Rua Lages, nº 26, Centro, nesta cidade JOINVILLE/SC, a quem confere poderes para agir em conjunto separadamente, na representação da outorgante em qualquer juízo instância, perante quaisquer pessoas físicas Ou instituições bancárias ou similares, de direito público ou privado, podendo usar de todos os poderes da cláusula "ad judicia e et extra", mais os especiais de variar de ações, receber intimações, transigir, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, concordar com cálculos e avaliações, desistir, receber e dar quitação, levantar valores e depósitos a qualquer tpitulo, arrematar ou adjudicar e praceados na demanda, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

que sau conteridos todos os poderes, por mais especiais que sejam, ainda que aqui não declarados expressamente, incluindo o de substabelecer livremente, com ou sem reserva de poderes. Especialmente para Propor Ação Trabalhista. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim, sem a presença e assinatura das testemunhas, conforme resolução contida no art. 884 e parágrafo único do Cód. de Normas do Foro extrajudicial deste Estado. Eu (as.) Maria Elisa Wetzel da Silva Moreira, Tabeliã Designada, a conferi e subscrevo. JOINVILLE, 13 de junho de 2005. ASSINADOS: LUANA CAROLINA BATISTA; LILIANE FERNANDES BATISTA. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original em o referido lavro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) Tabeliã Designada, a conferi subscrevo e assino em público e raso.



Valor das Custas R\$17,20

=

::::

===

....

##

==

::::



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABÁLHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

02 VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

PROCESSO: AT 02089-2005-016-12-00-1

R I T O: Ordinário

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - INICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi de:	signado o dia 08 de novembro de 2005, às 09h20min, para
	sente feito. CERTIFICO, ainda, que as partes forar
AUTOR	RÉU
() Pessoalmente	() Pessoalmente
(×) Na pessoa de seu procurador	() Na pessoa de seu procurador
() Via postal com AR	(🛶) Via postal com AR
() Por Oficial de Justiça	•
() Por Carta Precatória	() Por Carta Precatória
() Por Edital	() Por Edital
	NOEI SILVANO DE SOUZA iredor de Secretaria
Ciente: AUTOR	Ciente: RÉU

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA



(art. 774, par. único, CLT)

02 VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

RUA LUIZ NIEMEYER, Nº 54 - 7º ANDAR - CENTRO - JOINVILLE - CEP 89201-900

Destinatário: Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane

Fernandes Batista)

A/C DR(A) DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS

R. LAGES, 26 CENTRO

CEP 89204-010 JOINVILLE /SC

Endereço conforme protocolo nº 631 de 14/01/2000

INTIMAÇÃO INICIAL AO AUTOR

Processo: AT 02089-2005-016-12-00-1 Rito: Ordinário

Autor: Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes

Batista)

Réu: Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001)

Audiência: 08/11/2005 Horário: 09h20min

Cientifico-o de que a audiência de conciliação relativa ao processo ajuizado por V.S^a está designada para o dia, hora e local acima mencionados.

Na oportunidade V. Sa deverá comparecer pessoalmente. Seu não comparecimento importará no arquivamento da ação (art. 844 da CLT). VOSSA SENHORIA FICA RESPONSÁVEL PELO COMPARECIMENTO DO(S) RECLAMANTE(S)NA AUDIÊNCIA SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT.

OBSERVAÇÃO: O(S) RECLAMANTE(S) DEVERÁ(RÃO) APRESENTAR A CTPS EM AUDIÊNCIA.

Em 17 de junho de 2005.

MANOEL SILVANO DE SOUZA Diretor de Secretaria

Remetido por ECT (CE) / CL Em 21/06/2005

1.0.002

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA



(art. 774, par. único, CLT)

02 VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

RUA LUIZ NIEMEYER, Nº 54 - 7º ANDAR - CENTRO - JOINVILLE -CEP 89201-900

Destinatário: Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001) - RUA TUIUTI, Nº 595 - SALA: 06 - IRIRIÚ

JOINVILLE

-SC

89227-473

CITAÇÃO INICIAL AO RÉU

Processo: AT 02089-2005-016-12-00-1 Rito: Ordinário

Autor: Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes

Batista)

Réu: Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001)

Audiência: 08/11/2005 Horário: 09h20min

Nos termos da legislação vigente, fica V. Sa citado do ajuizamento da ação em epígrafe, cuja petição inicial vai anexa, em cópia, estando a audiência de conciliação marcada para o dia, hora e local acima mencionados.

Na audiência designada V. S^a deverá produzir sua defesa, sob pena de revelia, bem como as provas que tiver.

À mesma audiência V. Sa deverá comparecer, pessoalmente ou por preposto habilitado (artigo 843, parágrafo 1º da CLT), para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigo 844 da CLT). COM A INICIAL FORAM JUNTADOS DOCUMENTOS.

Em 17 de junho de 2005.

MANOEL SILVANO DE SOUZA Diretor de Secretaria

Remetido por ECT (AR) / CA Em 21/06/2005 vg

JUNTADA

Nesta data faço juntada nos presentes autos do Aviso de Recebimento (AR) referente à notificação de fis.

LUCIANE FLORES DE MEDEIROS OLIVEIRA Analista Judiciário

CORREIOS	COMPROVANTI	E DE EN	ITREGA	1	
				•	•
PODER JURIBUNAL REGIONAL DO TRA	IDICIARIO FEDERAL RALHO DE SANTA CATARINA	- 12º REGIÃO	SEED		
NOME E ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO	2ª VARA DO TRABA Rua Luiz Niemey Centro - (Edifício JOINVILLE/SC -	NLHO DE JO er, 54 - 7 º Banco do	INVILLE O Andar O Brasil)		
Luana Carolina Ba	ista (Menor representado	(a)/assistido	(a) por Li		
A/C DR(A) DOUG R. LAGES, 26 - CI JOINVILLE - SC 89204-010 AT 02089-2005-016-	LAS ROBERTO SIL VA ENTRO 12-00-1		ECEBIMENTO		
A/C DR(A) DOUG R. LAGES, 26 - CI JOINVILLE - SC 89204-010 AT 02089-2005-016-	LAS ROBERTO SIL VA ENTRO 12-00-1			- -) (IIN 2006)
A/C DR(A) DOUG R. LAGES, 26 - CI JOINVILLE - SC 89204-010 AT 02089-2005-016- NOME / ASSINATURA DO RECEBED	ILAS ROBERTO SIL VA ENTRO 12-00-1 OR RUBRICAE MAT. DO SIGNATURE DE L'A SIGNATURE DE L'A SIGNATURE DE L'A	DATA DO R	ECEBIMENTO DE OS		2 JUN. 2005



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE /SC

Ofício 3426

Joinville, 24 de junho de 2005

Referências:

Processo: AT 02089-2005-016-12-00-1

Reclamante: Luana Carolina Batista (Menor

representado (a) /assistido (a) por Liliane Fernandes Batista)
Reclamado: Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001)

Senhor Procurador:

Pelo presente, em conformidade com a Lei Complementar n. 75/93, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, o processo acima mencionado, tendo sido designada audiência para o dia 08/11/2005, às 09h20min.

Atenciosament

FELIPE ARTHUR WINTER
Juiz do Trabalho

²º Vara do Trabalho de Joinville - Rua Luiz Niemeyer, 54 - 7º andar - 89201-060 - Joinville SC

-

į



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO – Ofício de Joinville



CERTIDÃO ACCIAL MAN AREA COMO ANTO DE COMO	;
Nesta data recebi o processo AT. 3087/d do Trabalho – Ofício Joinville, da 3° Vara do Trabalho de 35V	os na Procuradoria com 1_vol(s),
envelope(s) eapenso(s). Em 28 /06/05 Vourno Lin Secretaria/CODIN/ MPT/Officio Joinville	Hermano Soar Técnico Administrativo Matr. 600.2943-9
Certifico que os presentes autos foram encaminhados ao Procurador (a) do Trabalho	Dr. (a) Adir de Abreu
Em 28/06/05 Secretaria/CODIN/MPT/Officio Joinville	Hermano Soar Técnico Administrativo Matr. 600.2943-9
·	
Em 28/09 05 Procurador do Trabalho	•

Estes autos foram devolvidos na Secretaria/CODIN/MPT – Ofício Joinville com

Em <u>30/06/0⁵.</u>

Secretaria/CODIN/MPT/Officio Joinville

\$100

Nesta data faço juntada do documento protogolado sob o nº 101101

Em. 0401 OT OT

FLAVIO THEODORO DALNER

Analisia JUBISTATIO



Em 0 1 JUL. 2005

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - Oficio de Joinville

Técnico Judiciario EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ PRESIDENTE DA 2º VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE /SC.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

0 1 JUL. 7005

Aguarde-se a audiência ja designada. Intime-se o Mi nistério Público para ciência do ato. Em

> DE REGO BARROS NETO duiz do Trabalho

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria

Regional do Trabalho da 12ª Região - Ofício de Joinville, por sua Procuradora infraassinada, no uso de suas atribuições institucionais, nos autos da ação trabalhista - nº 02089.2005.016.12-00-1 - vem expor e ao final requerer:

Trata-se de processo encaminhado a este Oficio - PRT 12ª Região em razão do despacho de fls. 20. Observa-se nos autos a existência de menor.

Assim, a intervenção pelo Ministério Público do Trabalho deve ser conservada na forma da lei.

Da análise dos autos, tem-se que neste momento não há nada o se dizer, sem prejuízo de posterior manifestação.

pede pelo prosseguimento do feito Diante do exposto, mantendo-se a participação do Ministério Público do Trabalho.

Joinville, 30 de junho de 2005.

12º Rezião - Oficio de Joinville

Rua do Príncipe, nº 31 - Centro

CEP 89201-000 - Joinville-SC - Fone (47) 3025 3188 02089 2005 016.12 00.12 encaminhamento ação menor Página 1 de 1

EMBRANCO



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABÁLHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

02 VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

Processo: AT 02089-2005-016-12-00-1

(Numeração única: AT 02089-2005-016-12-00-1)

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos à(ao) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Em 05 de julho de 2005.

MANOEL SILVANO DE SOUZA Diretor de Secretaria 

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO – Ofício de Joinville CERTIDÃO

CERTIDAO	Control of the State of the Sta
Nesta data recebi o processo 089/05 do Trabalho – Oficio Joinville, da 2°. Vara do Trabalho de 50 doc(s) envelope(s) e apenso(s).	na Procuradoria com 1_vol(s),
Em 06/07/05 Harmo lu Secretaria/CODIN/ MPT/Oficio Joinville	Hermano Soar Técnico Administrativo Matr. 600,2943-9
Certifico que os presentes autos foram encaminhados ao Procurador (a) do Traball	ho Dr. (a) Adin de Abreu
Em 1 102 105 Kennes Le Secretaria/CODIN/ MPT/Oficio Joinville	Hermano Soar Técnico Administrativo Matr. 600.2943-9

Procurador(a) do Trabalho

Estes autos foram devolvidos na Secretaria/CODIN/MPT - Oficio Joinville com

Em/1/0+/0\.

Secretaria/CODIN/MPT/Officio Joinville

REMESSA
Faço remessa destes autos à 25 Vara
do Trabalho de JV /SC
Em. 103 / 05
MPT - Oficio Joinville

Hermano Soar Técnico Administrativo Matr. 600.2943-9

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos do(a) Ministral Pullarios

La Junta IV

Em II / Ot / 2003

FAVIO THEODORO DALNEL Analista Judiciário

Poder Judiciário JUSTIÇA DO TRABALHO 2ª Vara do Trabalho de Joinville - SC

TERMO DE AUDIENCIA

Processo N° : AT 02089-2005-016-12-00-1

Aos oito días do mês de novembro do ano dois mil e cinco, às 09:48 horas, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Joinville, sob a presidência do Exmº Juiz do Trabalho, Dr. JOÃO CARLOS TROIS SCALCO, foram apregoadas as partes: Luana Carolina Batista (Menor) assistida por Liliane Fernandes de Fátima Camilo Batista), reclamante е Maria (Videolocadora 2001), reclamada.

PRESENÇA DAS PARTES: Presente a reclamante assistida por sua genitora, Srª Liliane Fernandes Batista, acompanhadas do Dr. Douglas Roberto Silva Cubas. Presente a reclamada por seu preposto, Sr. Ailor Luckmann, acompanhado do Dr. Marco Antonio Deboni, que junta carta de preposição, procuração e cópia do registro da empresa na Junta Comercial do Estado. Presente a Procuradora do Ministério Público, Drª Adir de Abreu.

CONCILIAÇÃO: recusada a primeira proposta.

Dispensada a leitura da inicial.

CONTESTAÇÃO: escrita e juntada aos autos, com documentos, requerendo prazo para complementação (recibo de entrega do regimento interno, relação de empregados e comprovantes do INSS). Defiro o prazo de 10 dias. A partir de 23/11/2005 a reclamante terá o prazo de 15 dias para exame dos documentos e apresentação de um demonstrativo das diferenças postuladas, por amostragem, sob pena de preclusão.

PROSSEGUIMENTO: Para prosseguimento determina-se o adiamento da audiência para a data de 06/04/2006, às 10:00 horas. As partes prestarão depoimento pessoal sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação (art. 825 da CLT). A reclamante confirma o endereço indicado na inicial. Cientes os presentes. Nada mais. /jan.

> F----DR. JOÃO CARLOS TROIS SCALCO

Juiz do Trabalho

MADOEL SILVANO DE SOUZA

Luna apoliva Batista Liliane Lemandes Batista



CARTA DE PREPOSTO

Pela presente Carta de Preposto credenciamos o Sr. AILOR LUCKMANN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Ponte Serrada, 283, bairro Boa Vista, nesta cidade de Joinville (SC), portador da cédula de identidade nº 2/R-489.518 SSP-SC e do CPF nº 247.907.539-72, para representar-nos na Ação Trabalhista, processo nº AT 02089-2005, com trâmite perante a 2º Vara do Trabalho de Joinville (SC), e movido por Luana Carolina Batista, podendo para tanto prestar depoimento pessoal, representar a empresa e assinar eventuais acordos em nome da empresa "MARIA DE FÁTIMA CAMILO – ME", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.527.847/0002-06, com sede à rua Tuiuti, 595, sala 06, bairro Iririú, nesta cidade, e demais atos necessários ao julgamento da referida ação.

Joinville (SC), 07 de novembro de 2.005

MARIA DE FATIMA CAMILO - ME"



"MARIA DE FÁTIMA CAMILO - ME", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.847/0002-06, com sede à rua Tuiuti, 595, sala 06, bairro Iririú, nesta cidade, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. Maria de Fátima Camilo, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 2/C-335.857-4 e do CPF nº 936.523.729-72, residente e domiciliada à rua Ponte Serrada, 283, bairro Boa Vista, nesta cidade; nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores o Dr. MARCO ANTONIO DEBONI, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 8487, e o Dr. MICHAEL HOFSTAETTER, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 9081; ambos com escritório profissional nesta cidade, sito à rua Corupá, 320 - sala 04, bairro Atiradores, CEP 89.203-620, nesta cidade outorgando-lhe os poderes gerais para o Foro, mais: os da cláusula adjuditia e extra-juditia e todos os que necessários forem, para promover ação trabalhista, apresentar recursos, perante quaisquer Juízes ou Tribunais, acordar, transigir, desistir e renunciar em Juízo ou fora dele, protestar, embargar, reconvir, arrolar testemunhas, denunciar à lide, transigir, assinar acordos e recibos de pagamento, receber quantias. E também os poderes para representá-lo perante qualquer repartição pública, podendo agir em nome do outorgante. Podendo para tanto agir em conjunto ou separadamente, substabelecer a presente procuração, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes. E ainda os poderes especiais para apresentar defesa na Ação Trabalhista, processo nº AT/02089/2005, movida por LUANA CAROLINA BATISTA, e com trâmite perante a 2º Vara do Trabalho desta Comarca, e os poderes para requerer os beneficios da Justiça Gratuita/Defensoria Dativa.

Joinville (SC), 07 de novembro de 2.005

Maria de Fatima Camilo - ME"

EM BRANCO

!



Ministeno do Presenvel mitento. Industrio e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

TURAL DE (COSCO C		UANILO			ACIONALIDADE			हिंडणस्य	24	
BVADEAD	L			PR	BRASILE	IRA		CAS	ADA	
XO A F A	THE CALL SE ET AS (SEE		AL DE B	ens			,			(māo)
	CATILO DE	MO TOSITICADE GU	775-0		TEREZ1	Hila 8	ARLI C	ANTL	<u>0</u> ,	(11.60)
•	978 na du emando ação - V	lemissor.			SSP		LP	936.	523 .72	3- 72
ATCILIADO NA	6.5		<u></u>		ŁOGRADO.	JRO - 102, 37	(496)		nucko nucko	. ,
HDAt PONER SERRADA						LEP		297 20000 De HUN	CiPiO nercial)	
indero		COMASA	<u></u> .				89.228	-270		
JOINVIL	T >								ui S i	g.
	as penas da l io e requer à .							nāo po	ssui outro	regist
002	ALTERAC	ÃO	**************************************	jo !	0013	3	PRTURA	De P	17.3 At.	
DIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO LVEM	10			DONOR DO EVENTO		DO EVENTO			
VF. ELPRESARIAL						<u>L</u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
EARIA D	S FATISA	CAMILO	nd.						(7.41 W.)	
RUA: TU	=								595	
THE ENTO		AAMS O / D-STREE		**			CI.F		TOIGO CO UUI Use da Junta Co	retetal)
		דע ואין	17 .			£	10 . 22F	$\alpha \alpha$	[
HECIPIO		IRIRI	<u>t.</u>			STRONICO (3 7 1	3 2 1
HECIPIO	<u></u>					STRONICO (MAIL		online	-002
HACINO JOINVIL LORED CAPITAL THE 2.000.C	C	POIS	T (por extense) EIL REAL			STRONICO (MAIL		online	• COSA
JOINVII OR BD CAPITAL - R 2.000.CI DEATWINDADE DEATWINDADE (CNAE Fiscal)		POIS	u (por extense)			STRONICO (MAIL		online	• COS.
FOUNTIL OR DD CAPITAL ARE 2.000. CO DDSO DE ATIVIDADE DESO	C Designação dos cases	DOIS	u (por extense)	IS		STRONICO (MAIL		online	• 609
JOINVIL LOR BD CAPITAL AI 2.000. C DISSO DE ATIVIDADE ONO LOA (CNAE Fiscal) visade principal 140-4/0	C DESCRIÇÃO DO CRIET DESCRIÇÃO CRIETA CR	DOIS	A (documents) EIL RAA	IS		STRONICO (MAIL		online	.009
JOINVIL OR ED CAPITAL HI 2.000. CI ORGO DE ATIVIDADE ONO MEA (CNAE Fiscal) Midade principal	C DESCRIÇÃO DO CRIET DESCRIÇÃO CRIETA CR	DOIS	A (documents) EIL RAA	IS		STRONICO (MAIL		online	• 602
JOINVIL OR ED CAPITAL HI 2.000. CI ORGO DE ATIVIDADE ONO MEA (CNAE Fiscal) Midade principal	C DESCRIÇÃO DO CRIET DESCRIÇÃO CRIETA CR	DOIS	A (documents) EIL RAA	IS		STRONICO (MAIL		online	• 609
JOINVIL OR ED CAPITAL HI 2.000. CI ORGO DE ATIVIDADE ONO MEA (CNAE Fiscal) Midade principal	C DESCRIÇÃO DO CRIET DESCRIÇÃO CRIETA CR	DOIS	A (documents) EIL RAA	IS		STRONICO (MAIL		opline	• COM.
JOINVIL OR ED CAPITAL HI 2.000. CI ORGO DE ATIVIDADE ONO MEA (CNAE Fiscal) Midade principal	C DESCRIÇÃO DO CRIET DESCRIÇÃO CRIETA CR	DOIS	A (documents) EIL RAA	IS		STRONICO (MAIL		online	• COD.
JOINVIL OR ED CAPITAL - 2.000.C PISO DE ATIVIDADE OCULA (CNAE Fiscat) Widade principal 140-4/0 didades secundaria	C DESCRIÇÃO DE CAJE 1 3 LIÚCA ÇÃU 33	DOIS DE FIT	AGO CALCASO) EIL PAA AG DS V	IS IDSO	SG 2001	v1de	± (Mar.)	/ideO		-
POINVIL OR ED CAPITAL A 2.000.C PISCO DE ATIVIDADE DISCO DE ATIVIDADE (CNAE FISCH) MUDADE principal 140-4/0 Adades secundaria	C DESCRIÇÃO OS CRUE S 3 LIÚCA ÇÃU 33 ARWES 003	DOIS DE FIT	AGO CHESSON SELECTIONS OF THE SELECTIONS OF THE SELECTION OF THE SE	IS IDSO	SIG 2001	v1de	± (Mar.)	/ideO	online	-
POINVIL OR ED CAPITAL A 2.000.C PISCO DE ATIVIDADE DISCO DE ATIVIDADE (CNAE FISCH) MUDADE principal 140-4/0 Hoades secundaria 1100.2	C DESCRIÇÃO DESCRIPTO COMPETATO COMP	DOIS DE FIT	AGO CHESSON SELECTIONS OF THE SELECTIONS OF THE SELECTION OF THE SE	IS IDSO	SIG 2001	v1de	± (Mar.)	/ideO		-
POINVIL OR ED CAPITAL A 2.000.C PISCO DE ATIVIDADE OCCUPA (CNAE Fiscat) Widade principal 140-4/0 Adades secundaria 01.08.2 SINATURA DA FISCAL ADA ASSINATURA	C DESCRIÇÃO DE CRIETO COMO CRIETO COMO COMO COMO COMO COMO COMO COMO CO	DOIS DE FIT	FILL PRA	IS IDSO	SIG 2001	v1dec	± (Mar.)	/ideo		-
ADE UZCOTAS AT OL OR ASSISTATOR OF ASSISTATOR OF ASSISTATOR OR ASSISTATO	DESCRIÇÃO OS CRAET 3 LIÚCA ÇÃU 30 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	DE FIT	A (por extense) EII, PAA AS DS V. 847/00 Tassistante 1 gener Cam: 6	IS IDSO	SIG 2001	v1dec	2001 T	/ideo		-
ADE UZZOTAS AT O1 . O8 a SSINATURA OF EXCEPTION.	DESCRIÇÃO DESCRIPTO CAJE TO COMPANDO CO	DOIS DE FIT	A (por extense) EII, PAA AS DS V. 847/00 Tassistante 1 gener Cam: 6	IS IDSO	SIG 2001	v1dec	2001 T	/ideo		-
JOINVIL LOR ED CAPITAL AL 2.000.C PORTO DE ATTVIDADE OCNOLIDA ET TIVIDADE (CNAE FISCH) MIDIADE ATTVIDADE (CNAE FISCH) MIDIADE (CNA	DESCRIÇÃO DO CRAETO COMO COMO COMO COMO COMO COMO COMO CO	DOIS DE FIT	AS DS V. AS	13 1020 1020 107 107 107 107 107 107 107 107 107 10	OUNTERPLACE OF STREET ATTENTION OF STREET ATTE	VI dec	DE SANTA	/ideo	USO DA JUNTA C IDPRIMENTO DE P ANIONIZACIÓ EDOS SIMONIS NA EDOS SIMONIS NA EDO	-
POINVIL OR ED CAPITAL OR ED CA	DESCRIÇÃO DESCRIPTO CAJE TO COMPANDO CO	DOIS DE FIT	AS DS V. AS	1000 1000	OURSTERRENCE OF STATE ACCOUNTS	VI dec	DE SANTA	/ideo	USO DA JUNTA C IDPRIMENTO DE P ANIONIZACIÓ EDOS SIMONIS NA EDOS SIMONIS NA EDO	-
TADE ULCO DAS AT OL - OR -	DESCRIÇÃO DO CRAETO COMO COMO COMO COMO COMO COMO COMO CO	DOIS DE FIT	AS DS V. AS	DEO O2- To / procured O To / procured	OUNTERPLACE OF STREET ATTENTION OF STREET ATTE	VI dec	DE SANTA	ZATARIN	USO DA JUNTA C DEFINACIÓN DE ANIGATICADO EDITINAMENTA LA LA	-





Marco Antonio Deboni Michael Hofstaetter OAB/SC 8487 OAB/SC 9081 R

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE (SC).

"MARIA DE F'ATIMA CAMILO – ME", já qualificados nos autos da Ação Trabalhista, processo nº AT 02089-05, que lhe move LUANA CAROLINA BATISTA, igualmente qualificada, vem com o devido acatamento perante V.Exa., através de seus procuradores infrafirmados, para apresentar sua <u>CONTESTAÇÃO</u>, o que fazem nos seguintes termos:

PRELIMINARMENTE:

<u>I – DA C.C.T.:</u>

Impugna-se a CCT trazida aos autos pela Reclamante, pois diversa daquela a qual efetivamente pertence a Reclamada, conforme CCT da Federação dos Trabalhadores do Comercio do Estado de Santa Catarina em anexo.

Por conseguinte, impugna-se a credencial emitida pelo SECJ – Sindicato dos Empregados do Comércio de Joinville e o pedido de condenação em honorários assistenciais.

II - DA RETENÇÃO DOS VALORES REFERENTES AO INSS E IR:

Na remota possibilidade de Vossa Senhoria considerar procedente qualquer dos requerimentos exordiais, requer seja determinada a retenção dos valores referentes ao Imposto de Renda e INSS, conforme entendimento de nossos Tribunais, senão vejamos:

"DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Se mesmo na fase de execução, admissível é a determinação para desconto e comprovação do recolhimento das parcelas a cargo do empregado referentes ao INSS e Imposto de Renda na fonte, mais ainda isso deve ser deferido na fase de processo de conhecimento se, para evitar dúvidas futuras, a reclamada assim o requerer na sua contestação." (Proc. TRT/SC-RO-V 006883/92, 1ª JCJ de Tubarão, rel. Juiz Luiz Garcia Neto; in DJ/SC de 14-06-94, pág. 110).

Rua Corupá, 320 - Sala 04 - Bairro Atiradores

Fone: (047) 433-3067 - Fone/Fax: (047) 433-3128 - CEP 89203-620 Joinville - SC - e-mail: mdeboni@ierra.com.br



OAB/SC 8487 OAB/SC 9081



<u>III - DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ:</u>

É cristalina a atitude de má-fé da Reclamante, que apesar de ter recebido todas as verbas a que tinha direito, as quer receber novamente, omitindo informações e também alterou a veracidade dos fatos na tentativa de obter enriquecimento ilícito.

Postula a Reclamante, portanto, verbas incontestavelmente já pagas e também totalmente indevidas, sendo que a Jurisprudência pátria, em casos análogos, é no sentido das decisões abaixo:

"Incorre em má fé o Reclamante que postula em Juízo parcela comprovadamente recebida." (TRT, RR 66.402/92.7, Lourenço Prado, Ac. 1ª T 4.954/93; in Nova Jurisprudência em Direito do Trabalho, de Valentin Carrion, 1º semestre 1995, verbete 3.351).

LITIGANTE DE MÁ-FÉ. É litigante de má-fé a parte que deduz pretensão que reconhecidamente sabe ser indevida.

Decisão: ACORDAM os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO. No mérito, por maioria de votos, vencido, parcialmente, o Ex.mo Juiz José Francisco de Oliveira, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para limitar a multa por litigância de má-fé ao valor da última maior remuneração da reclamante, sem prejuízo da correção. Custas na forma da lei. (TRT-SC: RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO no. 0049/98, , rel. ROBERTO L. GUGLIELMETTO, in DJ, de 05-06-98, pág. 0) (grifo nosso).

Isto posto, REQUER seja a Autora reputada litigante de má-fé, nos termos do art. 17 e seus incisos, do CPC, condenando-se a mesma ao pagamento da indenização prevista no art. 18 do referido compêndio legal, além do pagamento em DOBRO dos valores recebidos a título de FGTS e Seguro Desemprego, nos termos do art. 940 do "novo" Código Civil, devidamente acrescidos de juros e correção monetária.

DO MÉRITO:

Impugnam-se todos os termos da exordial pois totalmente dissociados da verdade

Efetivamente a Reclamante laborou junto a Reclamada, entretanto em período diverso daquele declinado na exordial, pois a Autora somente iniciou suas atividades junto a Reclamada a partir de 01-02-2005, através de contrato de experiência de 45 dias, com vencimento em 17-03-2005, prorrogado a partir de então, conforme contrato de trabalho em anexo e registro na CTPS da Autora.

Portanto não houve trabalho sem registro em carteira, não havendo o que se falar em multa por atraso de registro na CTPS da Reclamante, ou pelo alegado descumprimento de obrigação de fazer fundadas nos art. 644 e 645 do CPC, bem como inexiste pratica de crime.

Rua Corupá, 320 - Sala 04 - Bairro Atiradores

Fone: (047) 433-3067 - Fone/Fax: (047) 433-3128 - CEP 89203-620 Joinville - SC - e-mail: mdeboni@terra.com.br







Marco Antonio Deboni Michael Hofstaetter

OAB/SC 8487 OAB/SC 9081

9487 9081

Em 16-04-05 a Reclamada tomou conhecimento do / soube que a Autora, durante a jornada de trabalho utilizava a internet/msn, para, entre outros ilícitos, "marcar encontros com rapazes", conforme comprovam as transcrições em anexo.

Com o fato acima, também veio ao conhecimento do empregador outros atos censuráveis cometidos pela Reclamante, os quais serão devidamente comprovados na instrução processual.

Tendo em vista que a Autora já havia sido advertida anteriormente e da gravidade dos novos fatos, houve por bem efetuar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, com base no art. 482, a, b, h.

A reação da empresa foi imediata ante a gravidade dos atos cometidos pela reclamante, contrários ao Regimento Interno da Empresa, e que impossibilitaram a continuação do vinculo empregaticio, sob pena de risco de haver repercussão negativa junto aos demais funcionários.

Impugna-se o pedido de anulação da justa causa, condenação em verbas rescisórias e aplicação da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.

A Reclamante não exercia a função de caixa conforme alega na exordial, pois sempre desempenhou a função de atendente de locadora, conforme contrato e documentos em anexo.

A jornada de trabalho da Reclamante era de seis dias por um dia de descanso, no horário das 16:00 as 22:00 horas, com 15 (quinze) minutos de descanso. Portanto inexistem horas extras laboradas não pagas, intervalo intrajornada não concedido e trabalho noturno.

Igualmente impugna-se a alegação de desrespeito ao piso salarial da categoria funcional da Reclamante, pois seus salários foram pagos corretamente conforme CCT e folhas de pagamento em anexo.

O FGTS da Reclamante foi corretamente recolhido junto a CEF conforme comprovam as inclusas guias.

A CCT foi integralmente cumprida pela Reclamada, sendo indevida a aplicação de multa convencional pleiteada exordialmente e ora impugnado.

Isto posto, IMPUGNA, visto que IMPROCEDENTES, todos os pedidos constantes na exordial, e em especial os seguintes, na ordem do pedido:

a) Impugna o pedido de assistência judiciária;

Rua Corupá, 320 - Sala 04 - Bairro Atiradores

Fone: (047) 433-3067 - Fone/Fax: (047) 433-3128 - CEP 89203-620 Joinville - SC - e-mail: mdeboni@terra.com.br

mail: mdeboni@terra.com.br



ADVOGADOS

Marco Antonio Deboni Michael Hofstaetter

OAB/SC 8487 OAB/SC 9081



- b) Impugna o pedido de reconhecimento do vinculo empregatício entre as partes no período de 03-11-04 até 01-02-05, pois a Reclamante somente iniciou sua contratualidade junto a Reclamada em 01-02-05 através de contrato de experiência por 45 (quarenta e cinco) dias e posteriormente foi efetivada. Inexistindo o vínculo empregatício, impugna-se o pedido de anotação da CTPS da Autora, e o pedido de multa com base nos artigos 644 e 645 do CPC;
- c) Impugna o pedido de emissão de oficio para o INSS, DRT, CEF e Ministério Público, ante a inexistência de irregularidades cometidas pela Reclamada;
- d) Impugna o pedido de anulação da justa causa e por conseguinte impugna-se o pedido de pagamento de aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais e seu terço, liberação do FGTS e multa de 40%, e liberação das guias do seguro desemprego ou pagamento de indenização a tal título;
- e) Impugna o pedido de pagamento da multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT, pois as verbas rescisórias foram pagas no prazo legal;
- f) Impugna o pedido de pagamento de férias e seu terço, 13º salário, FGTS com multa de 40% relativos ao período sem registro com as penas do art. 467 da CLT, ante a inexistência de verbas incontroversas;
- g) Impugna o pedido de pagamento dos valores a título de "quebra de caixa" e sua incorporação aos salários e reflexos no aviso prévio, férias e seu terço, 13° salário, FGTS com multa de 40%, descanso semanal remunerado e horas extras, pois a Reclamante não exercia a função de caixa;
- h) Impugna o pedido de pagamento de horas extras, das horas noturnas, das horas prestadas aos domingos e feriados com seus adicionais e reflexos e sua incorporação aos salários e reflexos, ante a inexistência de horas extras laboradas pela Reclamante;
- i) Impugna o pedido de pagamento do intervalo intrajornada com acréscimo e sua incorporação aos salários e reflexos, pois a Reclamante sempre desfrutou do intervalo intrajornada;
- j) Impugna o pedido de pagamento das diferenças salariais e sua incorporação aos salários e reflexos, pelo alegado descumprimento do piso salarial, pois a Reclamante sempre recebeu o piso salarial previsto na convenção da Federação dos Trabalhadores do Comércio do Estado de Santa Catarina;
- k) Impugna o pedido de pagamento do FGTS com multa de 40%, pois durante o período efetivamente trabalhado pela Reclamante o seu FGTS foi devidamente recolhido;
- l) Impugna o pedido de pagamento de adicional noturno e sua incorporação aos salários e reflexos, ante a inexistência de trabalho noturno;

Rua Corupá, 320 - Sala 04 - Bairro Atiradores

Fone: (047) 433-3067 - Fone/Fax: (047) 433-3128 - CEP 89203-620 Joinville - SC - e-mail: mdeboni@terra.com.br



Marco Antonio Deboni Michael Hofstaetter

OAB/SC 8487 OAB/SC 9081

C 8487 C 9081

m) Impugna o pedido de pagamento dos honorários assistenciais de 15% sobre o montante da condenação, pois a Reclamada pertence a outra CCT, mais precisamente da Federação dos Trabalhadores do Comércio do Estado de Santa Catarina, e não pertence ao SECJ – Sindicato dos Empregados do Comércio de Joinville, sendo, portanto, inválida a credencial de fls. 10;

DOS PEDIDOS:

- A) Na remota possibilidade de V.Exa., julgar procedente algum dos pedidos da Reclamante, requer a retenção dos valores relativos ao INSS e Imposto de Renda.
- B) Requer seja a Autora reputada litigante de má-fé, nos termos do art. 17 e seus incisos, do CPC, condenando-se a mesma ao pagamento da indenização prevista no art. 18 do referido compêndio legal, além do pagamento em DOBRO dos valores recebidos a título de FGTS nos termos do art. 940 do Código Civil, devidamente acrescidos de juros e correção monetária legais, por ter alterado a veracidade dos fatos bem como omitiu fatos relevantes, visando induzir em erro esse r. Juízo para ao final obter vantagem indevida.
- C) Protesta pelo depoimento pessoal da Reclamante, sob as penas do art. 844 da CLT e 343 e seus parágrafos do CPC, a oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente, e pela produção de todas as provas em direito admitidas, juntada de documentos presentes e futuros, para ao final ser declarada a total <u>IMPROCEDÊNCIA da presente demanda</u>, condenando-se a Reclamante ao pagamento das custas processuais.

NESTES TERMOS P.DEFERIMENTO

poinville (SC), 07 de novembro de 2.005

Margo Antonio Deboni

OAB/SC 8487

Michael Hofstaetter OAB/SC 9081 EM BRANCO

Child the the control of the control

ts t

1. .



2ª Vara do Trabalho de Joinville/SC Processo nº 20 39 01

Nesta data faço juntada do documento protocolado sob

Em 19 11 05

FEAVIO THEODORO DAUNDA

EN BRANCO

RECEBIDO NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DE 1ª INST-

L'ENTÍS\$IMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª VARA DO LHODA COMARCA DE JOINVILLE (SC).

Diretora Serv. Distribuição Subst.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1º INSTÂNCIA DE JOINVILLE

Em 1 8 NOV. 2005

Protocolo Geral à

MARIA DE FÁTIMA CAMILO – ME, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo nº AT 02089-05, que lhe move LUANA CAOLINA BATISTA, igualmente qualificado, vem com o devido acatamento perante V.Exa., através de seus procuradores infrafirmados para expor e requerer o que segue:

Em cumprimento ao contido no termo de audiência, a Reclamada apresenta em anexo os documentos faltantes.

Diante do exposto, REQUER a juntada dos documentos em anexo e o prosseguimento da demanda.

> **NESTES TERMOS** P.DEFERIMENTO

Jojnville (SC), 18 de novembro de 2.005

Marco Antonio Deboni -

OAB/SC 8481

Michael Hofstaetter **OAB/SC 9081**

EN BRANCO

137

REGISTRO DE EMPREGADO

<u>Caracteristicos físic</u>			VISTO DA FISCALIZAÇÃO
Cor			
Cabelo		ss.	
lhos	***************************************	Fotografia Jx4	
ltura	***************************************		
'cso	••••••		
inais	************************		
<u> </u>	<u> </u>	21 A -1. +	
<u>buana</u>	ford	stima Dali sta	portador da C. T. P. S.
n. 641/733 serie (<u> </u>	; C. T. P. S. (Rural) n.*	Série;
C. P. F. / CIC n.º		Titulo de Eleitor n.*	da zona; Cédula de Identi-
		A	de 2005 para exercer
		Loca durc	_
			•
, fre zento e	dile	nhe jeas)
por () no seguin	te horário de tra	abalho: dasàsàs	horas, comhoras de
intervalo para repouso e alimentação) <u>.</u>		
mile valo para represe e annavaga	•		
SITU	JAÇÃO PERA	NTE O FUNDO DE GARANTIA DO	TEMPO DE SERVIÇO
É optante?		da opção Data da retrataç	
Sim ☑ Não ☐		2,05	K.E & dul
			
		QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade Mosi Luno		·· <u>}</u>	(PtS)
Nacionalidade Mosi Ruso Filho de 1024 Alve	Σ	Carteira modelo 19 n.º	(PtS) Cadastrado em
Nacionalidade Mosi Puro Filho de 1024 Alve	Σ	Carteira modelo 19 n.º	(PtS) Cadastrado em
Nacionalidade prosi luis Filho de 1021 Al Ve 1301/2to e doto isa a ne 5 des 301/2to	esman	Carteira modelo 19 n.º	(PtS) Cadastrado em///
Nacionalidade prosi luis Filho de 1021 Al Ve 1301/2to e doto isa a ne 5 des 301/2to	esman	Carteira modelo i9 n.º	(PtS) Cadastrado em///
Nacionalidade plosi luis Filho de 1021 Al Ve 130ti sto e doto itai a me 5 des gatista nascido em 101 m vily a 12 de mans	e1.man	Carteira modelo 19 n.º	(PtS) Cadastrado em/ sob n.º203.7633.0452 dep. no Banco endereço
Nacionalidade plosi luis Filho de 1021 Al Ve 130ti sto e doto itai a me 5 des gatista nascido em 101 m vily a 12 de mans	9. 9. 96. 488	Carteira modelo i9 n.º N.º Registro Geral	(PtS) Cadastrado em// sob n.º203.7633.0451 dep. no Banco
Nacionalidade plosi luis Filho de 1021 Al Ve 13 ati sto e doto i la a me 5 des isa a me 5 nascido em 10 i m vily a 12 de mans Estado civil gulleu	9. 9. 9. 9.	N.* Registro Geral	(Pts) Cadastrado em
Nacionalidade Mazi lund Filho de 1021 Al Ve 13 pt sto e dobi saja me 5 des 13 at sto nascido em 101 m. 1/4 a 12 de mano Estado civil Sul Ten	9. 9. 98. 488	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral. Casado(a) c/ brasileira(o)? Nome do conjuge. Tem filhos brasileiros?	Cadastrado em
Nacionalidade Mazi lund Filho de 1024 Al Ve 13 pt sto e dob i do a me d des 3 pt sto nascido em 101 mv i ly a 12 de man	enman 50 *88	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral	(PtS) Cadastrado em///
Nacionalidade Mozi lund Filho de 1024 Al Ve 1304 Al Ve	9. Man 50 *88	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral	Cadastrado em
Nacionalidade Mosi luis Filho de 1024 Al Ve 12 sto sto e doto into a me 1 de stora sto nascido em 10 i m. v. i le a 12 de stora se Estado civil guel Teur Nome do conjuge. Grau de instrução. Residência. Carl. Nac. Habilitação n.º	2 L1 Man 5C 488	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral	Cadastrado em
Nacionalidade Mari Puro Filho de 1024 Al Ve 120th rato e doto il a a me 1 de 102 Mille a 12 de 102 Mille Estado civil Gel Per Grau de instrução. Residência. Carl. Nac. Habilitação n.º	2 L1 Man 5C 488	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral	Cadastrado em
Nacionalidade Plozi luis Filho de 1024 Al Ve 12 pt sto e doto i do a me 1 de 12 pt sto nascido em 10 i m i ly a 12 de mano Estado civil Scilleu Nome do conjuge Grau de instrução. Residência. Carl. Nac. Habilitação n.º	2 L1 Man 5C 488	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral	Cadastrado em
Nacionalidade Mazi luna Filho de 1021 Al Ve 13 Au Sto e dolo ina i a me d nascido em 10 i m. i ly a 12 de man Estado civil Sel Ten Nome do conjuge. Grau de instrução. Residência. Carl. Nac. Habilitação n.º Cerl. Militar n.º	Schie Categ	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral	Cadastrado em
Nacionalidade plozi luno Filho de 1024 Al Ve 1204 sto e dobi ilaj a MC J de Maria sto a 12 de Maria Estado civil fullo luno Nome do conjuge Grau de instrução. Residência.	Schie Categ	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral	Cadastrado em
Nacionalidade Mazi lund Filho de 1024 Al Ve 13 Au Toto e dolo inai a me 1 de 102 Au Toto nascido em 10 i m. In Toto a 12 de 12 Au Toto Estado civil Lui lund Nome do conjuge. Grau de instrução. Residência. Carl. Nac. Habilitação n.º Cerl. Militar n.º	Schie Categ	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral	Cadastrado em
Nacionalidade 1902 i luno Filho de 1024 Al Ve 1304 Al V	Stric. Categ.	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral	Cadastrado em

THE BEARCO

Verzi: 02/03/2005			
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - MPAS	; 3. CODIGO DE PAGAMENTO	1	2003)
INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	; 4. COMPETENCIA	; f	02/2005
SUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - 699	; 5. IDENTIFICADOR	;	03.527.847/0002-05
·	; a. VALOR DO INSE) i	30,45 (
1.810.01	4 7 4 7	!	* ;
	; 8.	i (
71. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) ; 02/03/2005	; 9. VALOR DAS BUTRAS ENTIDADES	; (0,00 ;
'ATENCAD:E vedese a utilizacao de 693 para Recolhimento de receita (de valor inferior ao estipulado en Resolucão publicada pelo 1853. (A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a	: ; ;	;	7,00
(contribuição ou importancia correspondente nos meses subsequentes, late que o total seja iqual ou superior eo valor minimo fixado.		j i	37,45 }
LUANA GUIA DO INSS	: 12. AUTENTICACAD BANCARIA		÷
CONTABILIBADE EMPRESARIAL UNIVERSAL			: SCI - Visual Practice

CAIXA ECONôMICA FEDERAL

Pancado

316-08898475-10593 12MOU2005 HORA DF 11:49:21 LOT.20.004030-8 TERM 12505 Joinville INSCOPS WAR PACO P#77 45 en branco

1 ,

•

.

			Lione
Venc.; 07/04/2005			244
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - MPAS	; 3. CODIGO DE PASAMENTO	: 	2003
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIÁL - INSS	4. COMPETENCIA	¦ 	03/2005
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - BPS	; 5. IDENTIFICADOR	<u> </u>	03.527.847/0002-06
11. NOME OU RAZAD SOCIAL / FONE / ENDERECO (MARIA DE FATINA CAMILO ME (TUIUTI, 595 (IRIRIU JOINVILLE - SC (47 463-0242	; 6. VALOR DO INSS	į	33,72
	17.	;	
	; 8.	;	
VENCIMENTO (Uso exclusivo IMSS) ; 02/04/2005	; 9. VALOR DAS OUTRAS EKTIDAL	es ;	9,96
ATENCAB:E vedada a utilizacao de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a	1	, ()	7,41
contribuicae ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja iqual ou superior ao valor minimo fixado.	; 11. TOTAL	1	41.3
*.	-; 12. AUTENTICACAD BANCARIA		
XXXX LUANA GUIA INSS			
ONTARILIDADE EMPRESARIAL UNIVERSAL			SCI - Visual Pract

£

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

316-13921817-19213
12NOV2005 HORA DF 11:49:41
LOT.20.004030-8 TERM 12505
JOINVILLE
[NSSIPS VAL PAGO R\$41.14
C60.:2003 COMPETENCIA:032005
IDENTIFICACOR:03527847000206

ESTE RECIBO É VALIDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Janfardo

An established from the

Processo:

02089-2005-016-12-00-1

2° VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC CARGA DE PROCESSO (1° via - processo / 2° via - pasta)

 n° do processo / ano: 02089-2005-016-12-00-1 SEARQ: 2089/05 - 02JOINV

Autor: Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane

Fernandes Batista)

Réu : Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001)

1° Advogado: JONNI STEFFENS

Endereço : RUA ORESTES GUIMARÃES, 355, AMÉRICA, JOINVILLE, SC, 89204-060

Tel : 433-0660

2° Advogado: Endereço : Tel :

Data da entrega: 24/11/2005

N° de folhas: 140 Volumes de processos: 1

Volumes apartados de documentos:

Observação:

JONNI-STREEMS
ADV do AUTOR- OAR 5232/SC

ELIANE SCHMIDMETER
Diretora de Secretaria Substituta

Devolvido em 08/12 pr

71205 - Assinatura do Servidor

(1ª Via)

JUNTADA

Nesta data faço juntada do, decumento protocolado sobo o nº 39.615/05.
Em 09/12/05.

Marli T. Cristofolini Dos Santos Técnico Judiciário RECEBIDO NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

Técnico Judiciário







WWW.555.COM.BR

OAB/SC 33/87
Rua Lages, 26 Centro Fone / Fax (47) 3433 0303 89201-205 Joinville SC

Filiais: Jaraguá do Sul-SC São Bento do Sul-SC Rio Negrinho-SC Curitiba-PR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA <u>MM. 2º VARA</u> <u>DO TRABALHO DE JOINVILLE</u> – ESTADO DE SANTA CATARINA.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1º INSTÂNCIA DE JOINVILLE

Em

0 8 DEZ. 2005

Protocolo Geral à 20 VARA.

À conclusão: Em 09-12-2005:

ALFREDO REGO BARROS NETO
Juiz do Trabalho

Autos AT 02089-2005-016-12-00-1

LUANA CAROLINA BATISTA assistida por sua mãe LILIANE FERNANDES BATISTA, já devidamente qualificada, por um de seus procuradores, que a esta subscreve, nos autos da AÇÃO TRABALHISTA em que contende com MARIA DE FÁTIMA CAMILO – ME (VIDEOLOCADORA 2001)., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para se manifestar acerca dos documentos acostados pela Ré com sua defesa, aduzindo para tanto as considerações que seguem:

DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Os fundamentos legais e Jurisprudência colacionada pela Ré, não se relacionam a nenhum fato concreto. Totalmente irresponsável a pretensão da Ré, em postular a condenação da Autora às penas da litigância de má-fé, diante das alegações genéricas que produziu. ("... É cristalina a atitude de má-fé da Reclamante, que apesar de ter recebido todas as verbas a que tenha direito, as quer receber novamente, omitindo informações e também alterou a veracidade dos fatos na tentativa de obter enriquecimento ilícito." – fl. 38).



EN BRANCO

Que supostas verbas são estas que segundo a Ré a Autora teria recebido e postula novamente? Que informações teriam sido omitidas pela Autora? Onde teria a Autora alterada a veracidade dos fatos?

A instrução processual demonstrará justamente o contrário, na medida em que a defesa nega fatos reais, que restarão satisfatoriamente demonstrados no transcorrer da instrução processual.

A pretensão da Ré em ver a Autora condenada nas penas da litigância de má-fé é vazia e irresponsável, devendo ser afastada por Vossa Excelência.

VERBAS PERÍODO SEM REGISTRO

A instrução processual demonstrará que o início do pacto laboral foi em 03 de novembro de 2004, fato negado pela Ré.

DESCARACTERIZAÇÃO DA JUSTA CAUSA

O Aviso de Dispensa acostado à fl. 43 dos autos demonstra que a Ré sustentou a aplicação da justa causa em infração grave ao seu REGIMENTO INTERNO. Por oportuno, a Autora impugna o apógrifo Regimento Interno de fl. 45/50, unilateralmente produzido pela Ré, do qual em momento algum foi dado ciência à Autora, conforme inclusive comprova o documento acostado pela Ré à fl. 51 dos autos.

Ademais, o ordenamento jurídico apenas caracteriza motivação para a justa causa, se indicadas uma ou mais das condições previstas no art. 482 celetário, o que, não se verifica nos presentes autos.

A luz do art. 5°, inciso XII, da Constituição Federal de 1988, é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas.

Tão somente nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, e ainda, por ordem judicial, é que poderia a Ré acessar e tornar público as informações constantes dos documentos de fls. 73/134, que expõe a privacidade e até mesmo a intimidade da Autora.

Observe Vossa Excelência, que se trata de uma menor de idade, fato que certamente ensejará oportuna ação visando a indenização moral pela desnecessária e criminosa exposição dos dados contidos no documento de fls. 73/134.

EM BRANCO

Na medida em que, os presentes autos não tramitam em SEGREDO DE JUSTIÇA, requer se digne Vossa Excelência determinar:

- a) Que doravante os autos tramitem em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, sendo permitido acesso aos mesmos apenas aos procuradores das partes e ao Representante do Ministério Público do Trabalho, em Secretaria;
- b) Que seja notificado o Representante do Ministério Público, para que tenha vistas da defesa e dos documentos acostados pela Ré, em especial os documentos de fls. 73/134; e
- c) Ato contínuo, que não sejam admitidos como meio de prova os documentos acostados às fls. 73/134, que requer sejam desentranhados dos autos e, destruídos.

Por cautela, em assim não entendendo Vossa Excelência, salienta que as trocas de mensagens pela Autora, dispostas no documento de fls. 73/134, não o foram com utilização de e-mail corporativo, de propriedade da Ré, inexistindo provas neste sentido. O monitoramento de ditos dados, além de ensejar o direito a indenização por danos morais, por violação da intimidade, certamente acarretará a instauração do devido processo criminal.

Haveria a empregadora de cientificar a todos os trabalhadores os procedimentos que vinha adotando para o monitoramento da internet, e-mails, etc. Em termos práticos, a Ré somente poderia fiscalizar os meios destinados ao trabalho, jamais e-mail particular dos empregados, sob pena de violar a intimidade dos trabalhadores e responder pelos danos morais e até patrimoniais decorrentes desta prática abusiva.

Para monitorar a utilização da Internet e do e-mail nas empresas, é necessária a implantação de uma política de uso dos meios informáticos, indicando detalhadamente aos trabalhadores as possibilidades (limites mínimos e máximos) de utilização da Internet e do e-mail. O monitoramento tecnológico, enfim, deve ocorrer "às claras", ser o mais possivelmente esclarecido aos empregados.

EM BRANCO

No mais, em relação aos demais documentos acostados pela defesa, inexistem elementos que justifiquem a aplicação da pena máxima pelo empregador, totalmente precipitada, desproporcional e criminosa.

MULTA DO ART. 477 DA CLT

Pelos fatos e fundamentos do item 6 da exordial, com a descaracterização da pena máxima aplicada, impõe-se a condenação da Ré ao pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT.

QUEBRA DE CAIXA

A despeito da nomenclatura do cargo – Atend. De Locadora -, constante dos documentos trazidos aos autos, a Autora exerceu as funções de caixa, fatos que serão demonstrados oportunamente, através da prova oral a ser produzida.

HORAS EXTRAS

Nenhum controle de jornada de trabalho restou acostado aos autos pela Ré. A instrução processual demonstrará, à saciedade, a regular prestação de horas extras pela Autora que, mesmo menor de idade, era obrigada a estender sua jornada de trabalho em horário noturno.

DIFERENÇAS SALARIAIS

A remuneração paga pela Ré à Autora correspondeu a R\$. 380,00 mensais. Descumpriu a mesma, por consequência, a previsão contida na cláusula 3ª, letra "A" da CCT. 2004/2005 (vigência 01/05/2004 a 30/04/2005) - fl. 18 dos autos, que prevê um Piso Salarial equivalente a R\$. 510,00 mensais.

FGTS

Não há comprovação de recolhimento das quotas do FGTS, relativas ao período não anotado.

MULTAS CONVENCIONAIS

Pelos fundamentos constantes do item 13 da exordial, impõe-se a condenação da Ré ao pagamento das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

EM BRANCO

Reitera · as postulações da exordial, prosseguindo-se no feito até final e integral pagamento.

N. T. P. Deferimento.

Joinville-SC, 8 de dezembro de 2005.

P.p.

JONNI STEFFENS

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

Proc. nº 02089-2005-016-12-00-1 2ª Vara do Trabalho de Joinville, SC.

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que verificando os autos, constatei que em 07-12-2005, quarta-feira, decorreu o prazo de 15 dias, deferido em audiência, para que a reclamante se manifestasse nos presentes autos, sob pena de preclusão, sem manifestação tempestiva.

Dou fé.

Com a certidão supra e em cumprimento ao despacho de fl. 141 faço os autos CONCLUSOS.

Joinville, 09-12-2005, sexta-feira.

MANOEL STLVANO DE SOUZA Diretor de Secretaria

Vistos, etc.:
Não conheço da petição de fls.
141/145 por intempestiva. Dê-se vista
ao Ministério Público do Trabalho. No
silêncio, aguarde-se a audiência
designada. Em (2/14/10)

ÁLFREDO REGO BARROS NETO Juiz do Trabalho

1.0.002

EM BRANCO



PODER JÚDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

2º VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

Processo: AT 02089-2005-016-12-00-1

(Numeração única: AT 02089-2005-016-12-00-1 (SAP1

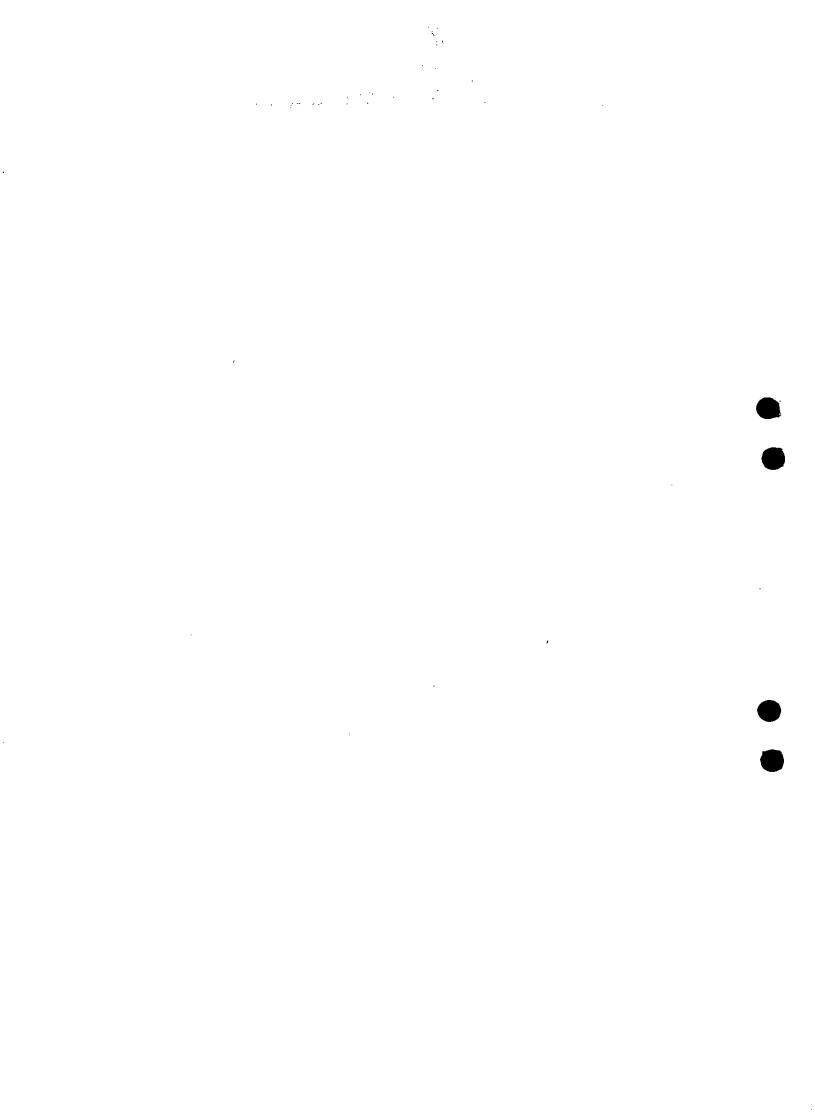
2005 2089))

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos à(ao) %JOINVILLE%.
Entrega em mãos.

Em 14 de dezembro de 2005.

MANOEL SILVANO DE SOUZA Diretor de Secretaria





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO – Ofício de Joinville

Hermano So Técnico Administro. Matr. 600.2943-9

148

CERTIDÃO

Nesta data do Trabalho – Ofício Joinville, dadoc(s)envelope(s) e	recebi o processo <u>AT 2</u> 2 ⁵ Vara <u>do T</u> rabalho de apens		na Procuradoria _com <u>//</u> vol(s),
	Em 14/12/05 Meero (Secretaria Officio Joinville	Hermano 5., Técnico Administro Matr. 600.2943.	
•	presentes autos foram enc ra do Trabalho Dra Adir c		

Estes autos foram devolvidos na Secretaria – Ofício Joinville com

namilestação

Secretaria Quidio Joinville

José Antônio Barbosa Mat. 6001273-0 . . .



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Procuradoria Regional do Trabalho da 12º Região – Ofício de Joinville

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região — Oficio de Joinville, por sua Procuradora infraassinada, no uso de suas atribuições institucionais, nos autos da ação trabalhista — nº 02089.2005.016.12-00-1 — vem expor e ao final requerer:

Trata-se de processo encaminhado a este Oficio – PRT 12^a Região - em razão do despacho de fl. 147.

Da análise dos autos, extrai-se que envolve menor de idade, e a constituição de prova sobre a esfera da intimidade da menor, com possível afronta ao ordenamento jurídico.

Assim, a intervenção pelo Ministério Público do Trabalho deve ser mantida na forma da lei.

Tem-se, que neste momento não há mais nada o que se dizer, sem prejuízo de posterior manifestação.

Diante do exposto, pede pelo prosseguimento do feito com a participação do Ministério Público do Trabalho.

Joinville, 19 de dezembro de 2005.

ADIR DE ABREU
Procyradora do Trabalho
2º Região - Oficio de Joinville

REMESSA
Faço remessa destes autos à Ze Vara
do Trabalho de <u>JOHNOINE</u>. ISC
Em. 20/12/05

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos do(a) <u>Ministério Piblico do</u>

<u>Trabalho</u>

Em 09 / 01 / 2006.



ELIANE SCHMIDMEIER Assistante-Chefe do Setor de Apolo Administrativo

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 2ª Vara do Trabalho de Joinville - SC

TERMO DE AUDIENCIA

Processo N° : AT 02089-2005-016-12-00-1

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e seis, às 10:08 horas, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Joinville, sob a presidência da Exmª Juíza do Trabalho, Drª DENISE ZANIN, foram apregoadas as partes: Luana Carolina Batista (Menor) assistida por Liliane Fernandes Batista, reclamante e Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001), reclamada.

PRESENÇA DAS PARTES: Presente a reclamante assistida por sua genitora, Srª Liliane Fernandes Batista, acompanhadas do Dr. Fabrício Bittencourt. Presente a reclamada por seu preposto, Sr. Ailor Luckmann, acompanhado do Dr. Marco Antonio Deboni, já credenciados. Presente a Procuradora do Trabalho, Drª Adir de Abreu.

Pela ordem, a reclamante informa que a sua data de nascimento é 12/05/1988.

A Procuradora do Trabalho se manifesta no sentido de que talvez fosse conveniente que o processo tramitasse em segredo de justiça.

CONCILIAÇÃO: A reclamada pagará à reclamante a importância líquida de R\$1.800,00, em 05 parcelas, sendo a primeira de R\$300,00, e as 04 últimas de R\$375,00, com vencimento nos 17/04/2006, 15/05/2006, 12/06/2006, 17/07/2006 14/08/2006, sempre às 15:00 horas, em Secretaria. Cumprido o acordo a reclamante dará à reclamada quitação geral do pedido, do período declinado na inicial e do extinto contrato de trabalho. No caso de descumprimento incidirá a cláusula penal de 30% sobre o valor do acordo. A reclamada efetuará o contribuição previdenciária da empregado/quota do empregador) incidente sobre cada parcela, observado o mês de competência de cada pagamento, devendo 05 dias de autos no prazo comprová-lo nos GPS original ou guia emlegal, recolhimento autenticada. O juízo homologa o acordo para que surta seus efeitos. Custas de R\$36,00, legais jurídicos e reclamante e dispensadas. Descumprido, execute-se na forma do incluind**⁄-**}e as contribuições CLT, da previdenciárias cujo recolhimento não tenha sido comprovado. Não havendo pendências, arquivem-se. A reclamante confirma o endereço indicado na inicial. Dientes os presentes. mais.///jan.

> DRª DENISE ZANIN Juíza do Trabalho

Duong Cardina Batista Parliane Genandes Batista

Diretora de Secretaria

EM BRANCO

2* VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

RUA LUIZ NIEMEYER. Nº 54 - 7º ANDAR - CENTRO - JOINVILLE - CEP 89201-060, Telefone: (47)422-4690

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO PARCELA: PRIMEIRA

PROCESSO: AT 02089-2005-016-12-00-1

Reclamante: Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a)

Liliane Fernandes Batista)

Reclamado: Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001)

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e seis, às 15h17min, na Secretaria desta Vara do Trabalho, compareceu Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001) , para efetuar o pagamento de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) ao(à) Luana Carolina Batista representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes Batista) , na pessoa de seu procurador, Dr(a) JONNI STEFFENS, nos termos da sentença/acordo de fls. 150 do processo em referência.

O(A) autor recebeu mencionada importância, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

300,00 Principal - 1^a parcela..... R\$ 300,00 TOTAL..... R\$

Observação: Em espécie.

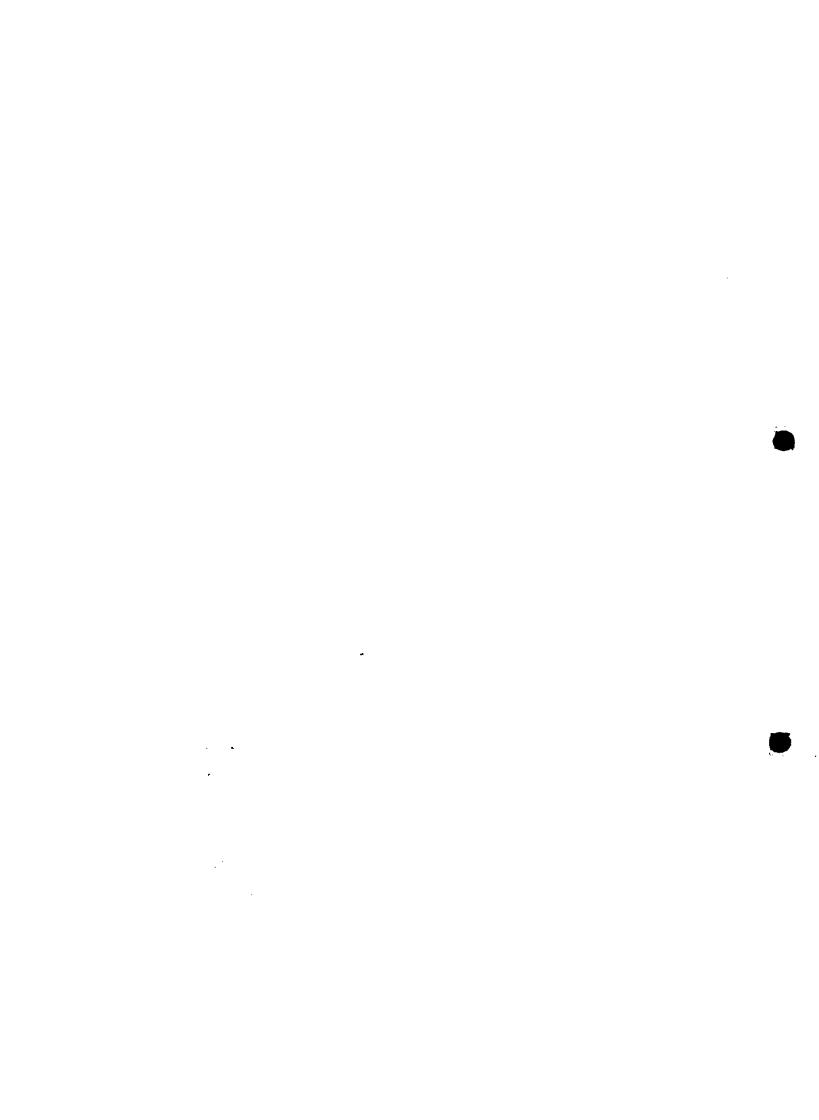
ELIANE SCHMIDMEIER Diretora de Secretaria

Autor

ROSANE F. DE SOUZA Técnico Judiciário

huovà Carolina Batista

Réu



2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE Processo n. 02029-2005-016-12-00-1

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que no dia 21-04-2006, sexta-feira, não houve expediente nesta Unidade Judiciária em razão do Feriado Nacional (Tiradentes), nos termos do art. 181 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Dou fé.

Joinville, 25 de abril de 2006.

ELIANE SCHMIDMEIER Diretora de Secretaria

Nesta data faço Juntada do documento protocolado sob o nº 14.908
Em 25 1 04 120 06

VALDA GERVASI

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2º VARA DO TRABALHO RECIBO NO SERVICIO DE CA DE JOINVILLE (SC).
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1º INSTÂNCIA DE JOINVILLE

2 4 ABR, 2006

MARCOS GARCIA LABADIE

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1º INSTÂN-CIA DE JOINVILLE

Er 2 4 ABR 2006

14208

MARIA DE FÁTIMA CAMILO-ME, já qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo nº AT 2089-05, que lhe move LUANA CAROLINA BATISTA, igualmente qualificada, vem com o devido acatamento perante V.Exa., através de seus procuradores infrafirmados, para expor e requerer o que segue:

A Reclamada apresenta em anexo o comprovante do recolhimento do INSS referente a primeira parcela sobre o acordo de fls.

Diante do exposto, REQUER a juntada da GPS em anexo.

NESTES TERMOS P.DEFERIMENTO

Joinville (SC), 24 de abril de 2.006

Marco Antonio Deboni

OAB/SC 8487

Michael Hofstaetter **OAB/SC 9081**

A STATE OF THE STA Ħ 1.6

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE Processo nº 2089 - 05

Contém_____ decumento(s)

X	×			90
		MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	1708
		SECRETARIA DE RECEITA PREVIDENCIARIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	4 - COMPETÊNCIA	04/2006 B
	PEEVIDĒNCIA SOCIAL	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	5 - IDENTIFICADOR	2.037.633.045-1
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE MARTA DE FÁTTMA CAMTI O-ME 03 527 8	OCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE MA CAMTI O-ME 03 527 847 /0002-06	6 - VALOR INSS	%,96 96,96
	Rua Tuiuti, 595 B.Iri Recolhimento INSS	Rua Tuiuti, 595 B.Iririú-Jle-SC 3025-66-01 Recolhimento INSS Ação Trab.AT 2089-05 2ª Vara do	- 2	
		Trabaiho de Jie-SC Autora: Luana Carolina Batista	- 80	66
ЭТИІЛЯ	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	15/05/2006	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	59009
СОИТЕ	•	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior decestos describedos de la constanta	10 - ATM / MULTA E JUROS	0+0+2
81 % ⁶∑	meses subsequentes,	nienor uevera ser autobiada a contribuição ou importancia correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11 - TOTAL	02 3 111
•	8580000000-3	96000270170-8 80002037633-3 04512006047-7	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
}			Trab	Za V Za V Trab
,	,		invil	O F

, . -.

2º VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

RUA LUIZ NIEMEYER, N° 54 - 7° ANDAR - CENTRO - JOINVILLE - CEP 89201-060, Telefone: (47)422-4690

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO PARCELA: SEGUNDA

PROCESSO: AT 02089-2005-016-12-00-1

Reclamante: Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por

Liliane Fernandes Batista)

Reclamado: Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001)

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e seis, às 15h1lmin, na Secretaria desta Vara do Trabalho, compareceu Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001) , para efetuar o pagamento de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) ao(à) Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes Batista) , nos termos da sentença/acordo de fls. . do processo em referência.

O(A) autor recebeu mencionada importância, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Principal - 2ª parcela	R\$	375,00
TOTAL	R\$	375,00

Observação: EM ESPÉCIE.

ELIANE SCHMIDMETER

A ANO THEODORO VI

Doolomonto

Reclamado(a)

ftd

VOGRANIP DOS SANTOS Técnico Judiciario

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE (SC) SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1º INSTÂN-CIADE JOINVILLE

REGEBIBO NO SERVICA DE DISTRIBUIÇÃO DOCELO SE JUNIVILLE

Em 15 MAI 2006

Em 1 5 MAI ZOOR

Protocolo Geral à

8É DUARTE Técrnico Judiciário

> "MARIA DE FÁTIMA CAMILO - ME", já qualificada nos azutos da Ação Trabalhista, processo nº AT 02089-2005, que lhe move LUANA CAROLINA BATISTA, igualmente qualificada, vem com o devido acatamento perante V.Exa., através de seus procuradores infrafirmados para expor e requerer o que segue:

> Em cumprimento ao termo de audiência de fls., a Reclamada apresenta em anexo o comprovante do recolhimento da Contribuição Previdenciária (LNSS) sobre a segunda parcela, cujo pagamento igualmente ocorreu nesta data, conforme GPS em anexo.

> > Diante do exposto, REQUER a juntada da GPS em anexo.

NESTES TERMOS P.DEFERIMENTO

Joinville (SC), 15 de maio de 2.006

OAB/SC 8487

Michael Hofstaetter **OAB/SC 9081**

. **-- '**'**≡**

· -

.

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE Processo nº 2019/05

Contém o 1 documento(s)

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 1708	<u> </u>		Cataing	HIVING
TA PREVIDENCIARIA - SRP		CONTRACTOR DESCRIPTION COLORS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	1708
DÊNCIA SOCIAL - GPS 5- IDENTIFICADOR 2.037.633.045 47 / 0002-06		SECRETARIA DE RECEITA PREVIDENCIARIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	4 - COMPETÊNCIA	05/2006
6 - VALOR INSS 101 102 103 105 2a Vara do 105 106 107 107 108 108 109 109 109 109 109 109	PREVIOUNTE TO		5 - IDENTIFICADOR	1 .
15/06/2006 10-ATM / MULTA	1 - NOME OU RAZÃO SO	CIAL / ENDEREÇO / TELEFONE	6 - VALOR INSS	1200
INSS) 15/06/2006 15/06/2006 15/06/2006 15/06/2006 15/06/2006 15/06/2006 15/06/2006 15/06/2006 15/06/2006 10-ATM/MULTA E JUROS 11-TOTAL 11-TOTAL 12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	MARIA DE FATIN Rua Tuiuti, 595 E Recolhimento IN	IA CAMILO-ME 03.527.847/0002-06 3.Iririú-Jle-SC 3025-66-01 SS Acão Trab.AT 2089-05 2ª Vara do	7 -	S49*;
redada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor utilização de GPS para recolhimento de receita de valor utilização de GPS para recolhimento de receita de valor ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos entes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado. 11 - TOTAL 120000270170-0 80002037633-3 04512006057-4 12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	Trabalho de Jle-9	SC Autora: Luana Carolina Batista	-8-	00BE
utilização de GPS para recolhimento de receita de valor Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor nada à contribuição ou importância correspondente nos que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado. 20000270170-0 80002037633-3 04512006057-4 1 - TOTAL 12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	15/06/2006	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	1200
nada à contribuição ou importância correspondente nos eque o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado. 11 - TOTAL	ATENÇÃO: É vedada inferior ao estipulado		10 - ATM / MULTA E JUROS	
20000270170-0 80002037633-3 04512006057-4 12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	inferior deverá ser adi meses subsequentes, :		11 - TOTAL	120 6 90
18504120	85870000014	20000270170-0 80002037633-3	12 - AUTENTICAÇ	
				18504120

2ª Vara do Trabalho de Joinville

JUNTADA

Nesta data faço juntada do documento protocolado sob

0 11º 22362 Em 16 / 06 / 06

Marli T. Cristofolini Dos Santos Técnico Judiciário

RECEBIDO NC SER ÇC DE DISTRIPUIÇÃO L. ST LITUS DE

1º INS. SOLO DE JOINVILLE EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2º VARA DO EM 1 2 JUN 2005

SAMIA TREICHEL CO CE MISTRIBUIÇÃO Tégnico Judiciario CALITOS DE 1º INSTÂN-CIA DE JOINVILLE

Fr 12 JUN 2006

Protocolc Geral a 24 Vara

"MARIA DE FÁTIMA CAMILO – ME", já qualificado nos autos da Ação Trabalhista, processo nº AT 02089-2005, que lhe move LUANA CAROLINA BATISTA, igualmente qualificado, vem através de seus procuradores infrafirmados, com o devido acatamento perante V.Exa., para expor e requerer o que segue:

Em cumprimento ao termo de audiência de fls., a Reclamada apresenta em anexo o comprovante do recolhimento previdenciário (INSS) sobre a 3ª (terceira) parcela, conforme GPS em anexo.

· Diante do exposto, REQUER a juntada da GPS em anexo.

NESTES TERMOS P.DEFERIMENTO

Joinville (SC), 12 de junho de 2.006

Março Antonio Deboni

OAB/SC 8487

• · , 1

120,00

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DE RECEITA PREVIDENCIARIA - SRP 06/2006 4 - COMPETÊNCIA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 5 - IDENTIFICADOR 2.037.633.045-1 1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE 6 - VALOR INSS 120,00 MARIA DE FÁTIMA CAMILO-ME 03.527.847/0002-06 Rua Tuiuti, 595 B.Iririú-Jle-SC 3025-66-01 Recolhimento INSS Ação Trab.AT 2089-05 2ª Vara do Trabalho de Jle-SC Autora: Luana Carolina Batista A. 2 - VENCIMENTO 9 - VALOR DE OUTRAS 17/07/2006 (Uso exclusivo do INSS) **ENTIDADES** ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor 10 - ATM / MULTA E JUROS inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos

8584000000

20000270170-0

meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

80002037633-3

04512006067-1

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



Processo: 20892005 Justica: T
Data/Nro da Guia: 12/06/2006 302206
12/06/2006 - BANCO DO BRASIL - 15:21:24
315511080 - 0194
COMPREVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO 12/06/2006
IDENTIFICADOR 20376330451
CODIGO DE PAGAMENTO 1708
COMPETENCIA 06/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO 120,00
VALOR TOTAL 120,00

VALUK 101AL 120,00

NR. AUTENTICACAO .

4. CF2, 678, 513, 638, AF2

11 - TOTAL

, GLYTHI Chiverett



lamps

P VIS CONTRIBUT

>

JUNTADA

Nesta data saço juntada da

quie de deposits a Can 16/06/06.

Marli T. Cristofolini Dos Santos Técnico Judiciário

Tipo de deposition 17 17 17 17 17 17 17 1	BANCO DO BRASIL		Depósito Jud	Depósito Judicial Trabalhista	Acolhimento	
Tipo de deposito Tipo de deposito Tipo de deposito Afregato (prefixor 1 1/2" 2" VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC W do Municipo Tipo de deposito W do W do				•	ita judicial	Para primeiro depósito $eta Z < 1$ fornecido pelo sistema
172 22 VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC				Fipo de depósito	prefixo / L	•
CPF / CNPJ - Reu	Processo N°	- 1		0.0	-	ito ,
Stido(a) por Liliane Fernandes Balista CPF / CNPJ - National Stido(a) por Liliane Fernandes Balista CPF / CNPJ - National Scandor of CPF CNPJ - National Scan	02089-2005-016-12-00-1			SC -		
CPF / CNPJ - Depositant CPF / CNPJ - Dep	Réu / Reclamado	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -			CPF / CNPJ - R	téu / Reclamado
CPF / CNPJ -	Maria de Fatima Camilo - N	Me (Videolocadora 2001)			CINFU USDZY	7.047.000200
CNPJ 03527847000206	Autor / Reclamante Luana Carolina Batista (Me	enor representado(a)/assistid	o(a) por Liliane Fernandes Ba	atista)	CPF / CNPJ - A CPF 06383	rutor / Reclamante 468944
Columento and the composition of the control of t	Depositante Maria de Fátima Camilo - N	Me (Videolocadora 2001)		CPF / CNPJ - Depositant CNPJ 03527847000206		sito - Bco. / Ag. / Nº conta
1	Motivo do depósito		Depó	<u> </u>	os campos 1 a 14)	Data de atualização
(2) FGTS / Conta vinculada (3) Juros (4) Lelibeiro (5) Editais (10) Imposto de Renda (11) Multas		gamento 3. Consignação em pagar	4. Outros	& ₩		12/06/2006
(11) Multas (12) Custas (13) Emolumentos (10) Imposto de Renda (11) Multas	(1) Valor principal 375,00	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS do reclamante
ins pericials (b) Contador (c) Documentoscópio (d) Intérprete (e) Médico Observações - Data final para pagamento em 12/06/2006 BB 31559191 12862806	(7) INSS do reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
Observações - Data final para pagamento em 12/06/2006	(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras pericias
. Data final para pagamento em 1200/2000	74 V. C.	On the state of th	2000,3000		300	cional - Uso do órgão expedidor
Auten Auten	\$0000 (t1)	Observações - Data final para p	agamento em 1200/2000		<u>.</u>	uia N° 3022/06
BB 31550191 12062006					d	Autenticação Mecânica
·	*					
			٠			000 F3000 DEF
				BB 315501	71 12062306	3/5,000011080

1300113 135 28



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12º REGIÃO - SANTA CATARINA

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

Processo n. 02089-2005-016-12-00-1

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à ${\rm Exm}^{\rm a}$ Sra. Juíza do Trabalho em razão da guia de depósito de fl. 160.

Dou fé. Joinville, 21-06-2006.

ELIANE SCHMIDMEIER Diretora de Secretaria

> Libere-se o credito a quem de direito. Em 21-06-200%.

DENISE ZANIN Juíza do Trabalho

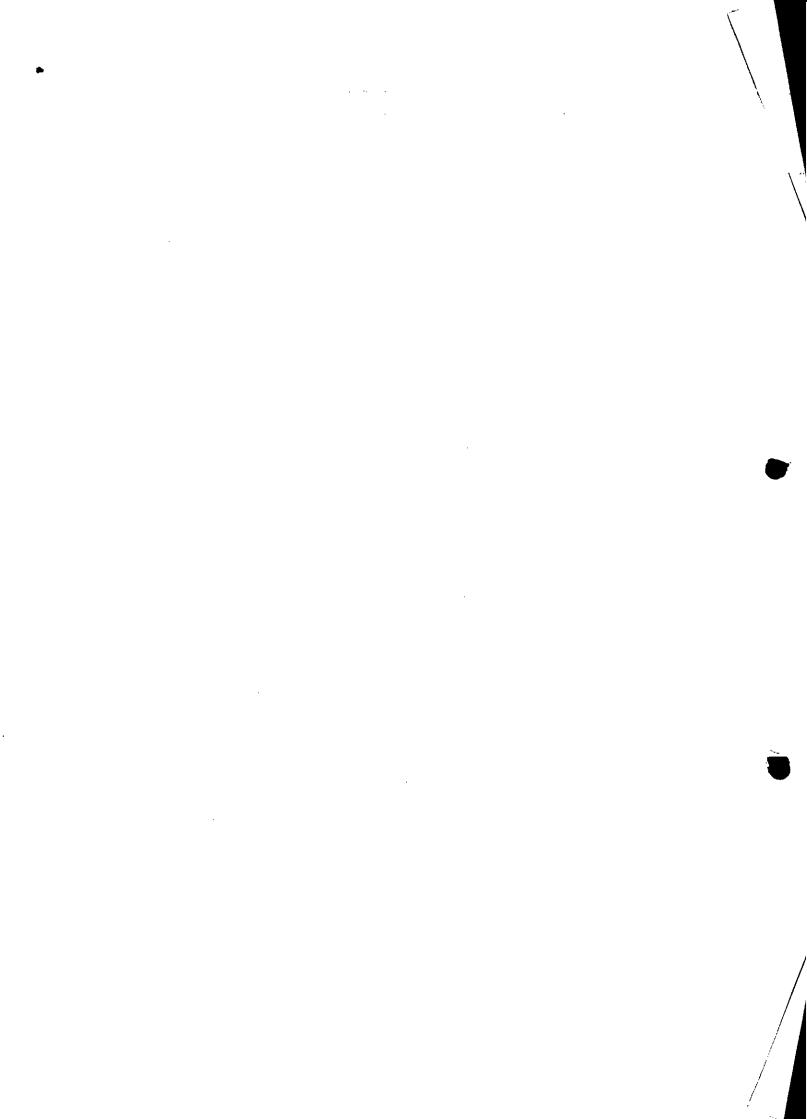
CERTIDÃO '

Certifico que em cumprimento ao despacho supra a Secretaria expede alvará à reclamante no valor de R\$375,00, relativo a terceira parcela do acordo, referente ao depósito da fl. 160.

Dou fé.

Joinville, 21-06-2006.

ELIANE SCHMIDMEIER Diretora de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO ... JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - TRT 12º REGIÃO 2º VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC INTIMAÇÃO/CITAÇÃO

Processo: AT 02089-2005-016-12-00-1 Rito: Ordinário

Local do processo: 2* VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

Reclamante: Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a)

por Liliane Fernandes Batista)

Reclamado: Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001)

Intimados/Citados:

Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes Batista) A/C DR(A) DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes Batista) A/C DR(A) JONNI STEFFENS

Teor da Intimação/Citação:

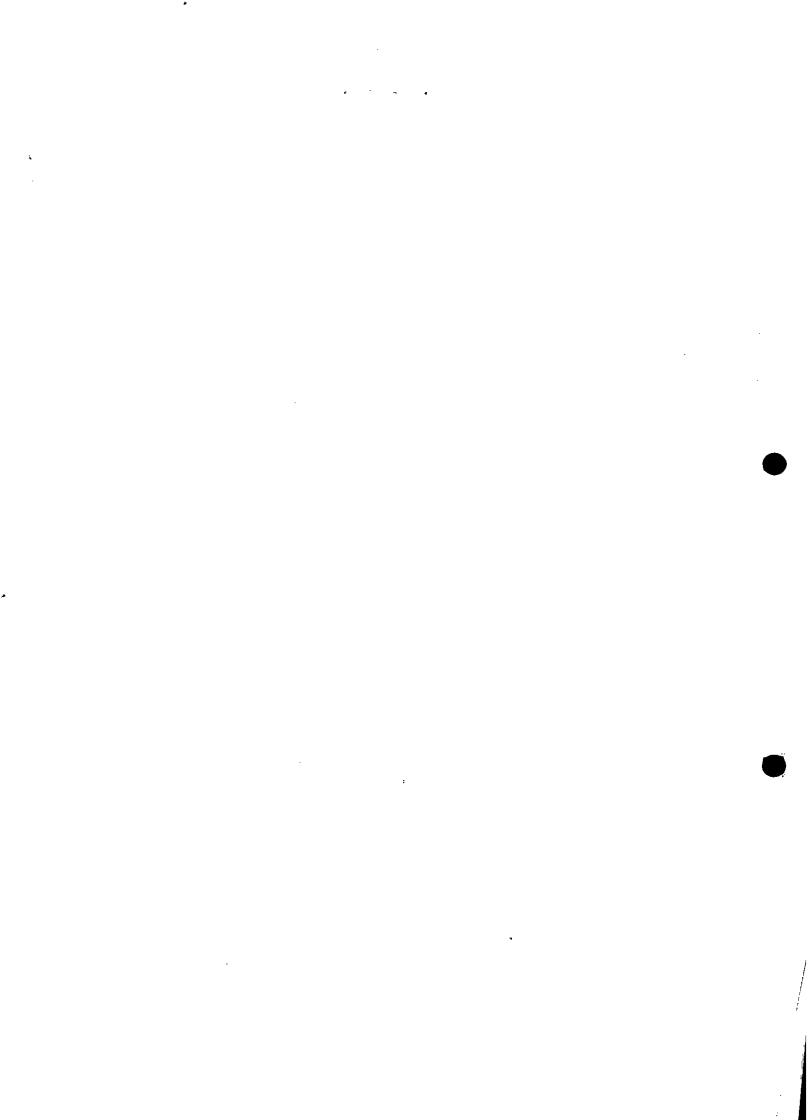
Fica(m) V.S^a.(s) intimado(s)/notificado(s) para o(s) fim(s) declarado(s)
no(s) item(s) abaixo:
Retirar alvará judicial, no prazo de 10 dias.

Em 28 de junho de 2006.

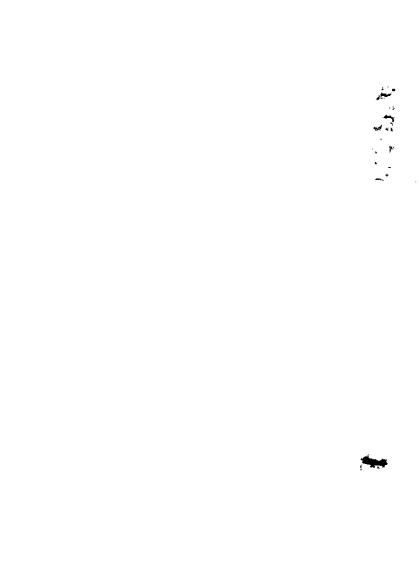
ELIANE SCHMIDMEIER Diretora de Secretaria

Publicado no DOE em: 30/06/2006 ig 1207

INÊS GERVASI Técnico Judiciário



COPIA Pelo presente instrumento autorizo o(a) Sr.(a) Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes Batista), portador do documento CPF 06383468944, ou seu(sua) procurador(a) Dr.(a) DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS OAB 16428/SC, JONNI STEFFENS OAB 5232/SC, a receber a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco Reais), acrescidos de Para primeiro depósito fornecido pelo sistema (12) Honorários advocatícios Opcional - Uso do órgão expedidor (6) INSS do reclamante Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta Data de atualização (f) Outras perícias Guia Nº 3126/06 CPF / CNPJ - Autor / Reclamante 12/06/2006 CPF / CNPJ - Réu / Reclamado CNPJ 03527847000206 CPF 06383468944 MESS do Trabalho DENISE ZANTN , va Nº do ID Depósito Depósito Judicial Trabalhista - Levantamento (Alvará) 1.300.113.182.525 juros e correção monetária devidos a partir de 12/06/2006, devendo-se antes reter e recolher o imposto de renda de R\$ 0,00, sobre a base de cálculo de R\$ 0,00. Agência (prefixo / DV) Nº da conta judicial Autenticação Mecânica Valor total (somatório dos campos 1 a 14) 250 (5) Editais (11) Multas (e) Médico 47694 1002/2c 26628 CNPJ 03527847000206 1 1. Primeiro 2. Em continuação CPF / CNPJ - Depositante R\$ 375,00 (10) Imposto de Renda Tipo de depósito (d) Intérprete (4) Leiloeiro 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC 1. Dinheiro 2. Cheque Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes Batista) Depósito em (c) Documentoscópio (9) Emolumentos Recebi em [2] 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros (3) Juros Órgão/ Vara Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001) Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001) (2) FGTS / Conta vinculada TRT / Região 12ª Observações (b) Contador (8) Custas **DENISE ZANIN** Identificação do Juiz 02089-2005-016-12-00-1 BANCO DO BRASII (13) Honorários períciais (7) INSS do reclamado Valor bruto - R\$ Autor / Reclamante Motivo do depósito Data de emissão (1) Valor principal Liquido - R\$ \rfs Réu / Reclamado 21/06/2006 (a) Engenheiro CPMF - R\$ (14) Outros Depositante



*

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

RUA LUIZ NIEMEYER, N° 54 - 7° ANDAR - CENTRO - JOINVILLE - CEP 89201-060, Telefone: (47)422-4690

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO PARCELA: 4°

PROCESSO: AT 02089-2005-016-12-00-1

Reclamante: Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por

Liliane Fernandes Batista)

Reclamado: Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001)

Aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e seis, às 14h58min, na Secretaria desta Vara do Trabalho, compareceu Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001), para efetuar o pagamento de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) ao(à) Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes Batista), nos termos da sentença/acordo de fls. 150 do processo em referência.

O(A) autor recebeu mencionada importância, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Principal - 4° parcela	R\$	375,00
TOTAL	R\$	375,00

Observação: em espécie

ELIANE SCHMIDMEIER
Diretora de Secretari

Reclamante

Reclamado (a)

st

Nesta data laço juntada do do umento protocolado seb o nº 2763706

Em. 1810 7106

FLAVIO THEODOHO DAUMER AMBRES JUDISIDADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2º VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

RECEBIDO NO SERVICO DE STRIBUIC TO DOS FEITOS DE 14 INSTANTIA DE JOINVILLE

17 JUL 2006

٠,

OSÉ DUARTE) Judiciário

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1º INSTÂN-CIADE JOINVILLE

Er: 17 JUL 2006

Protocojo Geral

anexo.

"MARIA DE FÁTIMA CAMILO - ME", já qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo nº AT - 02089-2005, que lhe move LUANA CAROLINA BATISTA, igualmente qualificada, vem através de seu procurador infrafirmado, com o devido acatamento perante V.Exa., para expor e requerer o que segue:

Em cumprimento ao termo de audiência de fls., a Reclamada apresenta em anexo o comprovante do recolhimento previdenciário (INSS) incidente sobre a 4ª (quarta) parcela, conforme GPS em anexo.

Diante do exposto REQUER a juntada da GPS em

N.T.P.D.

Joinville, 17 de julho de 2006.

Marco Antonio Deboni

OAB/SC 8467/

. The state of the s :

2ª VARA DO TRABALHO DE JOÎNVILLE Processo nº 20 8 9 05 Contém_____ documento(s)

__documento(s) ÷ Voir

Ż					ı
	N. N.	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	1708	<u></u>
		SECRETARIA DE RECEITA PREVIDENCIARIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	4 - COMPETÊNCIA	07/2006	فنست
	PREVIOENCIA IOCIAL	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	5 - IDENTIFICADOR	2.037.633.045-1	
-	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL /		6 - VALOR INSS	120,00	
	MARIA DE FATIMA CA Rua Tuiuti, 595 B.Irir	MARIA DE FÁTIMA CAMILO-ME 03.527.847/0002-06 Rua Tuiuti, 595 B.Iririú-Jle-SC 3025-66-01 Boscolhimosto INSS Acão Trab AT 2080-05 2ª Vara do	-2		
	Trabalho de Jie-SC A	utora: Luana Carolina Batista	8-		•
ЭТИІЦ	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	15/08/2006	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0.00	QLIQUE MATERIAL
аіятио:		ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor	10 - ATM / MULTA E JUROS	400	
O BIN 2		inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao vator mínimo fixado.	11 - TOTAL	120,00	~
	85810000001-3	20000270170-0 80002037633-3 04512006077-9	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	AO BANCÁRIA	بر نست
				ABALHO SO SIMUS SO SIMUS SO SIMUS SO SIMUS SO SO SO SIMUS SO SO S	OBA (

. ,

2° VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

RUA LUIZ NIEMEYER, N° 54 - 7° ANDAR - CENTRO - JOINVILLE - CEP 89201-060, Telefone: (47)422-4690

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO PARCELA: 5ª

PROCESSO: AT 02089-2005-016-12-00-1

Reclamante: Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por

Liliane Fernandes Batista)

Reclamado: Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001)

Aos catorze dias do mês de agosto do ano dois mil e seis, às 15h04min, na Secretaria desta Vara do Trabalho, compareceu Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001), para efetuar o pagamento de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) ao(à) Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes Batista), nos termos da sentença/acordo de fls. 150 do processo em referência.

O(A) autor recebeu mencionada importância, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Observação: em espécie

ELIANE SCHMIDMEIER SONIA TREICHEL Diretora de Secretaria Techno Judiciano

Reclamante

Reclamado (a)

st

Neste data race juntada do do sumento protocolado sob o no Sala Do Ob Com. A DO OB OBCINER Apullado Lutilidade

168

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE (SC).



SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1º INSTÂN-CIA DE JORVILLE

En 1 4 AGO 2006

Protoccio Geral à 2 Vara

Verifique o setor de cálculo se o recolhimento previdenciário comprovado nos autos satisfaz o débito previdenciário. Em caso afirmativo, inexistindo pendências e observadas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos. Em

ALDIEDO REGO BARROS NETO

"MARIA DE FÁTIMA CAMILO – ME", já qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo nº AT – 02089 / 2005, que lhe move LUANA CAROLINA BATISTA, igualmente qualificada, vem através de seu procurador infrafirmado para expor e requerer o que segue:

Em cumprimento ao termo de audiência de fls., a Reclamada apresenta em anexo o comprovante do recolhimento previdenciário (INSS) incidente sobre a 5^a (quinta) e última parcela, conforme GPS em anexo.

Diante do exposto, REQUER a juntada da GPS em anexo.

NESTES TERMOS P.DEFERIMENTO

Joinville (SC), 14 de agosto de 2.006

MARCO ANTONIO DEBONI

OAB/SC 8487

A section of the second of the following section of the second of the sec





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1708 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 08/2006 4 - COMPETÊNCIA 5 - IDENTIFICADOR 2.037.633.045-1

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE

MARIA DE FÁTIMA CAMILO-ME 03.527.847/0002-06 Rua Tuiuti, 595 B.Iririú-Jle-SC 3025-66-01 Recolhimento INSS Ação Trab.AT 2089-05 2ª Vara do Trabalho de Jle-SC Autora: Luana Carolina Batista

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)

15/09/2006

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

9 - VALOR DE OUTRAS **ENTIDADES**

6 - VALOR INSS

10 - ATM / MULTA E **JUROS**

11 - TOTAL

120,00

120,00

85890000001-8

20000270170-0

80002037633-3

04512006087-6

8 -

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

......

Data/Nro da Guia: 14/08/2006 4546 06 14/08/2006 ➤ BANCO Ó DO BRASIL 14:56:07 315511080 0183 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS ========== DATA DO PAGAMENTO 14/08/2006 **IDENTIFICADOR** 20376330451 CODIGO DE PAGAMENTO 1708 **COMPETENCIA** 08/2006 VALOR DA CONTRIBUICADO DE COMPANDA CA 120,00 VALOR TOTAL 120,00 6.A5C.504.647.B36.BB8 NR. AUTENTICACAD

langade

• f. . 7 1 ð 7 1 7 è 1

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

Processo n. 2089-2005-016-12-00-1

INFORMAÇÃO

MM. JUIZ(A):

Em cumprimento à determinação de fl. 168 esta Secretaria informa a Vossa Excelência que a contribuição previdenciária recolhida pela reclamada e comprovada às fls. 154, 157, 159, 166 e 169 quita integralmente o débito em relação ao acordo de fl. 150.

Joinville, 23 de agosto de 2006.

WALTER BLOCK JUNIOR
OSSENSIA Cholo do Setor da Apodo à Exempla

3. T 15- 300 -

12/

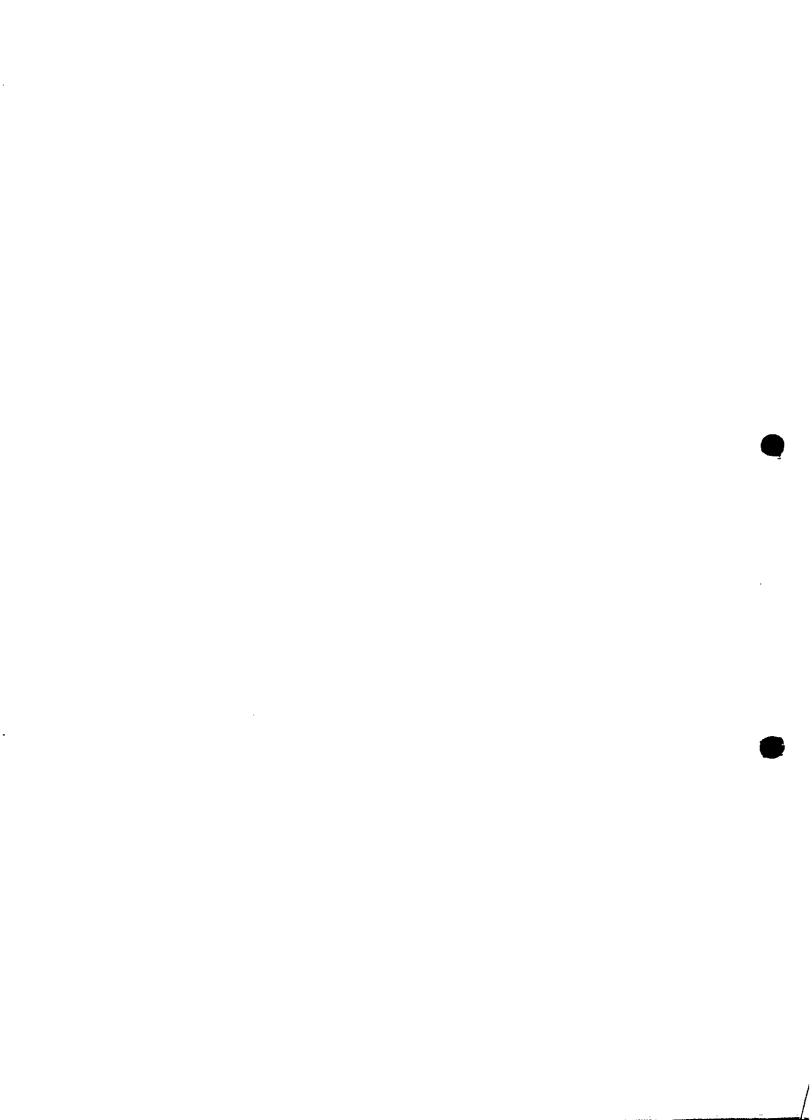
2ª Vara do Trabalho de Joinville, SC Proc. nº 02089-2005-016-12-00-1

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que em cumprimento a parte final da determinação da fl. 168, compulsei os presentes autos constatando restar pendente apenas a devolução dos documentos às partes, as quais passo a intimar, visando o posterior arquivamento do feito.

Dou fé. Joinville, 06 de setembro de 2006.

Raquel Kassianne B. Fontenelle Baumer
Diretora de Secretaria Substituta





172

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - TRT 12º REGIÃO 2º VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC INTIMAÇÃO/CITAÇÃO

Processo: AT 02089-2005-016-12-00-1 Rito: Ordinário

Local do processo: 2° VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

Reclamante: Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a)

por Liliane Fernandes Batista)

Reclamado: Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001)

Intimados/Citados:

Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes Batista) A/C DR(A) DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS Luana Carolina Batista (Menor representado(a)/assistido(a) por Liliane Fernandes Batista) A/C DR(A) JONNI STEFFENS Maria de Fátima Camilo - Me (Videolocadora 2001) A/C DR(A) MARCO ANTONIO DEBONI

Teor da Intimação/Citação:

Fica(m) V.S*.(s) intimado(s)/notificado(s) para o(s) fim(s) declarado(s) no(s) item(s) abaixo:

Retirar documento(s) em 10 dias, sob pena de destruição, conforme Lei 7.627/87.

Em 19 de setembro de 2006.

ELIANE SCHMIDMEIER Diretora de Secretaria

Publicado no DOE em: 20/09/2006

mtcs 0210

• .

Écnico Judiciário

1.0.002

CERTIDÃO 22/09 19 ZOOG

DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS Nesta data compareceu em Secretaria o(a) Sr(a).

ao(à) qual foram entregues os documentes das fis

09/20 01

ARQUIVADO SONIA WEICHEL Técnico Judiciario EM-